



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 1.883
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO N° 209/2015

PREGÃO

Nº 85 /2015

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

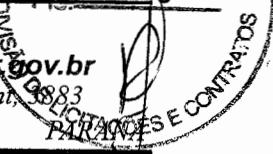
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1823-1824)

1CEOK

LCOK



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 68



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRAÇÕES

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/09/003007

Data Protoc.: 15/09/15

Requerente.: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/09/2015

buci a.c. Baralehi

Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

15 set. 2015

Protocolo nº

3007

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista a necessidade de aquisição de um distribuidor de fertilizantes, para ser acoplado a um caminhão com recursos provenientes do convenio MAPA 804824/2014, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo de Luci Ap. Comiran Baraldi Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 setembro de 2015.

Luci A. C. Baraldi
Luci Comiran Baraldi
Secretaria Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE.



A Avicultura em Chopinzinho ocupa o 2º lugar no PIB – Produto Interno Bruto, no ano de 2014 conforme Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – DERAL. Chopinzinho em levantamento da produção rural paranaense em 2014 obteve um faturamento de:

* SOJA / 25.300,00 Há	comercializado	R\$ 76.595.750,70.
* AVICULTURA/ 16.019,327 Kg	comercializado	R\$ 74.720.548,86.
* Leite / 68.606,10 MLT	comercializado	R\$ 67.233.978,00.

A Avicultura alem da produção de frangos também gerou 18.270,00 mil toneladas de cama de aviário com uma receita bruta de R\$ 1.400.030,00. Um adubo que não polui, e que da uma alta produção no setor agrícola de Chopinzinho.

Avicultura é uma atividade que trabalha com total segurança, respeitando e aplicando toda a legislação brasileira na área de sanidade, meio ambiente, pagando todos os impostos e gerando muitos empregos diretos e indiretos.

O Frango produzido em nossa região é exportado para mais de 142 países, alem do consumo interno de carne pelos brasileiros que é de aproximadamente de 42Kg / ano por pessoa.

A cama de aviário proveniente da criação de frangos precisa ser retirada uma vez ao ano de cada estabelecimento necessitando de máquinas próprias para o carregamento e posterior distribuição nas lavouras. Para facilitar o trabalho nos quase 100 aviários montados no município os produtores estão organizados em uma associação (ASMAC) Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho e já possuem máquina para carregamento do adubo e necessitam de equipamento para distribuição e esse recurso do convênio 804824/2014 do (MAPA) servirá para aquisição do equipamento que deverá ser acoplado a um caminhão que será cedido pelo município, conforme declaração do Prefeito Municipal.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2015.

Luci Comiram Baraldi
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

Recebido a solicitação para a aquisição de um distribuidor de fertilizantes, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, sob nº 2015/09/003007. autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ISAO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla esteira com três posições na caixa de transmissão.	150.000,00	150.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					R\$ 150.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2015.

Luci Comiran Baraldi
Secretaria Municipal de Agricultura



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883-Bairro Frei Vito
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ISAO DE
CONTRATO
TACOES E CONTRATO

DECLARAÇÃO

ROGÉRIO MASETTO, prefeito, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, PR, portador da carteira de identidade sob nº 4.947.954-9 SSP PR e CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado a Rua Frei Everaldo, nº 3901, Apartamento 204, CEP 85.560-000 Chopinzinho, PR, devidamente investido no cargo de Prefeito, vinculado ao ente MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, PR.

Declaro que o objeto: Distribuidor de Fertilizantes, objeto do Contrato de Repasse nº 804824/2014, processo nº 1018895-32/2014 – MAPA, será acoplado no Caminhão FORD Cargo 2425, Chassi nº 9BFYTNYT22BB14944, Placa nº AKF-8694, de propriedade da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, conforme Certificado de Registro do veículo anexo.

Por ser verdade firmo a presente e estou ciente de que constitui crime a inserção de dados falsos em sistema de informações.

Chopinzinho, PR, 27 de abril de 2015.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO

RECIBO
NOTAÇÕES E CONTRATOS
PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), para participação a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes, Proposta nº 029778/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 1201-20.601.0019.1.063.000-4.4.90.52.00.00.00 da Lei Orçamentária Anual nº 3.193 de 20 de novembro de 2013.

Chopinzinho, 09 de julho de 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, amparados em ATA com aprovação do mesmos, que a aquisição de uma semeadora adubadora com capacidade de 24 toneladas e 12 m³ é de grande importância visto que atualmente existem 110 aviários de aves de corte com uma grande produção de cama de aviário anualmente (4.000 toneladas), que após decorrido o tempo permitível e utilizada como adubo orgânico nas propriedades nas área agrícolas. Este equipamento possibilitara o incremento de matéria orgânica do solo com baixo custo, levando-se em consideração que no município não existe equipamento disponível para esta operação sendo necessário a contratação de serviços de outros municípios e estes nem sempre ocorrem no momento oportuno de disponibilidade das área agrícolas ocasionando dificuldades de estocagem.

Chopinzinho, PR, 17 de março de 2014.

Luci a.c. Baraldi
Luci Comiran Baraldi
Presidente

fechar X

Loading Image...



ANI LORENZI

4

6.3338 Sair do Sistema
Página Principal

CONSÓLIDO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Banco de Projetos

TCE

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 804824/2014

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Projeto Básico/Termo de Referência

Dados

Execução Concedente

Programas

Execução Convenente

Participantes

Declarações

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI -	2014NS003892
Situação de Contratação Atual	Normal					
Situação	Em execução					
Empenhado		sim	Publicação	Publicado		
Número do Convênio	804824/2014	Número da Proposta		029778/2014		
Número Interno do Órgão	29778/2014					
Número do Processo	0297782014					

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CONTRATO.pdf	28/08/2014	Baixar
Plano de Trabalho Aprovado.pdf	06/08/2014	Baixar

Proponente CNPJ 76.995.414/0001-60 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto 6170/07

Órgão 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Justificativa

população de 19.673 habitantes (12.503 urbana e 7.170 rural) tem sua base econômica na agropecuária, principalmente nas atividades de soja, bovinocultura de leite, milho, avicultura de corte e bovinocultura de corte apresentando na sua topografia relevo ondulado. A estrutura fundiária contempla 92,13 % das propriedades com menos de 60 hectares, sendo o IDH do município 0,773, sendo o maior produtor de leite do sudoeste do Paraná. A avicultura de corte apresenta grande expansão no município em função da instalação de abatedouros de aves nos municípios São João , Dois vizinhos, Pato Branco e Dois vizinhos com abate de mais de 1,2 milhões de aves/mês. Decorrente desta atividade a produção de cama de aviário que é retirada a cada 6 a 7 alojamentos e um excelente adubo orgânico para utilização nas áreas agrícolas. Os avicultores tem enfrentado problemas com a distribuição deste fertilizante nas áreas agrícolas visto não existir no município equipamento para este fim, necessitando a contratação de serviço de equipamento de outros municípios e que na distribuição não ocorre no momento adequado , ou seja na fase em que as áreas agrícolas não estão ocupadas com culturas ocasionando dificuldade de estocagem da cama de aviário e em certos casos problemas ambientais. A aquisição de um distribuidor de fertilizante com capacidade de 24 toneladas e de grande importância visto que atualmente existem 110 aviários de aves de corte com uma grande produção de cama de aviário anualmente (4.000 toneladas), que após decorrido o tempo permitível e utilizada como adubo orgânico nas propriedades nas área agrícolas atendendo a aproximadamente 1.000 hectares/ano. Este equipamento possibilitara o incremento de matéria orgânica do solo com baixo custo, levando-se em consideração que no município não existe equipamento disponível para esta operação sendo necessário a contratação de serviços de outros municípios e estes nem sempre ocorrem no momento oportuno de disponibilidade das área agrícolas ocasionando dificuldades de estocagem.

Objeto do Convênio	aquisição de distribuidor de fertilizantes.
Capacidade Técnica e Gerencial	O municipio dispoe de tecnicos e estrutura gerencial para desenvolver o projeto.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração Equipamentos adquiridos PRODESA.pdf	14/04/2014	Baixar
Relação de máquinas e implementos existentes.pdf	14/04/2014	Baixar
Declaração Capacidade Técnica e Gerencial.pdf	14/04/2014	Baixar
Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf	18/03/2014	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"	Não
----------------	-----	---	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	1932-1	Conta	0066472132
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	22/06/2015 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	18/03/2014
Data Assinatura	06/08/2014



DOU em
Data Início de Vigência 06/08/2014
Data Término de
Vigência Atual 06/04/2016
Data Limite p/ Prestação
de Contas 06/05/2016



Valores

R\$ 150.000,00 Valor Global

R\$ 146.250,00 Valor de Repasse

R\$ 3.750,00 Valor da Contrapartida

R\$ 3.750,00 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

Declaração Previsão orçamentária de Contrapartida.pdf

[Baixar Contrapartida](#)

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2014	R\$ 146.250,00



Nº / ANO DA PROPOSTA:

029778/2014

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

aquisição de distribuidor de fertilizantes.

JUSTIFICATIVA:

O município de Chopinzinho situado no sudoeste do Paraná, com uma população de 19.673 habitantes (12.503 urbana e 7.170 rural) tem sua base econômica na agropecuária, principalmente nas atividades de soja, bovinocultura de leite, milho, avicultura de corte e bovinocultura de corte apresentando na sua topografia relevo ondulado. A estrutura fundiária contempla 92,13 % das propriedades com menos de 60 hectares, sendo o IDH do município 0,773, sendo o maior produtor de leite do sudoeste do Paraná. A avicultura de corte apresenta grande expansão no município em função da instalação de abatedouros de aves nos municípios São João , Dois vizinhos, Pato Branco e Dois vizinhos com abate de mais de 1,2 milhões de aves/mês. Decorrente desta atividade a produção de cama de aviário que é retirada a cada 6 a 7 alojamentos e um excelente adubo orgânico para utilização nas áreas agrícolas. Os avicultores tem enfrentado problemas com a distribuição deste fertilizante nas áreas agrícolas visto não existir no município equipamento para este fim, necessitando a contratação de serviço de equipamento de outros municípios e que na distribuição não ocorre no momento adequado , ou seja na fase em que as áreas agrícolas não estão ocupadas com culturas ocasionando dificuldade de estocagem da cama de aviário e em certos casos problemas ambientais. A aquisição de um distribuidor de fertilizante com capacidade de 24 toneladas e de grande importância visto que atualmente existem 110 aviários de aves de corte com uma grande produção de cama de aviário anualmente (4.000 toneladas), que após decorrido o tempo permitível e utilizada como adubo orgânico nas propriedades nas área agrícolas atendendo a aproximadamente 1.000 hectares/ano. Este equipamento possibilitara o incremento de matéria orgânica do solo com baixo custo, levando-se em consideração que no município não existe equipamento disponível para esta operação sendo necessário a contratação de serviços de outros municípios e estes nem sempre ocorrem no momento oportuno de disponibilidade das área agrícolas ocasionando dificuldades de estocagem.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 48441830100		NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO MAGNO PAULA RAMOS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SBS, QD. 04, LT 3/4, ED. MZ I, 2º ANDAR		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70092-900	

PROONENTE:
76995414000160

RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ENDERECO JURÍDICO DO PROONENTE:
RUA SANTOS DUMONT, 3883

CIDADE: CHOPINZINHO	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7503	CEP: 85560-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4632428600
-------------------------------	------------------	--------------------------------------	--------------------------	--	------------------------------------

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1932-1	CONTA CORRENTE: 0066472132
--	---------------------------	--------------------------------------

CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROONENTE: 01951266960	NOME DO RESPONSÁVEL: LEOMAR BOLZANI
--	---

ENDERECO DO RESPONSÁVEL PELO PROONENTE:
RUA PADRE ANCHIETA, 4584 - CENTRO -





VALOR GLOBAL:	R\$ 150.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.750,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2014	R\$ 146.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.750,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	06/08/2014	
FIM DE VIGÊNCIA:	06/04/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

Meta nº: 1

SAO DE LICITACAO
ES E CONTRAT

Especificação: aquisição de distribuidor de fertilizantes.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 150.000,00	Início 01/09/2014	Término Previsto: 31/12/2015	
Valor Global: R\$ 150.000,00			
Município: CHOPINZINHO	Sigla UF: PR	Cód. 7503	CEP: 85560-000
Endereço: Chopinzinho - PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: aquisição de distribuidor de fertilizantes			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 150.000,00	Início Previsto: 01/09/2014	Término 31/12/2015

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2014
META Nº: 1 Descrição: aquisição de distribuidor de fertilizantes.	VALOR DA META: R\$ 146.250,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 146.250,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2014
META Nº: 1 Descrição: aquisição de distribuidor de fertilizantes.	VALOR DA META: R\$ 3.750,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 3.750,00	PARCELA Nº: 1

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: aquisição de 01 distribuidor de fertilizante com capacidade de 24 toneladas e 12 m³

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Chopinzinho - PR

CEP: 85560-000 **UF:** PR **CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7503 **MUNICÍPIO:** CHOPINZINHO

UNIDADE: un **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 150.000,00 **V.TOTAL:** R\$ 150.000,00

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 150.000,00				

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao  para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente

(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883	E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Município/UF: Chopinzinho/PR	
CNPJ nº: 76.995.414/0001-60	Telefone: (46)3242-2503

Item	Quant	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Hercules caminhão, capacidade volumétrica de 12.000 litros, capacidades de carga de 24.000 kg, reservatório inox, acoplado a caminhão. 1 conjunto de pratos para calcário. 1 conjunto de pratos para fertilizantes. conjunto bandejas e kit coletores, chapéu chinês, e grade de proteção. esteira em borracha, sistema de auto centralizador de esteira com roletes, acionamento dos pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, comporta dupla na esteira, curva de transmissão com 3 posições. Equipamento todo ele nacional.	159.000,00	159.000,00
TOTAL				159.000,00

11.760.159/0061-20

Aval. José Góes - 2013

10/07/13

Luzia da Silva - M. de Oliveira - Paranaíba

MAQUINAS AGRICOLAS



VITORINO, 10 DE MARÇO DE 2015

ORÇAMENTO

A quem possa interessar, segue abaixo o orçamento dos seguintes equipamentos:

CARACTERISTICAS:

1 (um) Caminhão , com capacidade 12.000 litros, capacidade carga 24.000 kg. Reservatorio inox, acoplado ao caminhão, 1 conjunto de pratos para calcário, 1 conjunto de pratos para fertilizantes, conjunto bandejas e kit coletor, chapeu chinês, e grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteira com roletes, acionamento dos pratos e esteira de transmissão hidráulica de bomba dupla, comporta dupla de esteira, caixa de transmissão com 3 posições, equipamento nacional.

Valor: R\$ 175.000,00 ((cento e setenta e cinco mil reais)

Interessado.

Razão Social Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Endereço Rua Santos Dumont nº 3883

Município: Chopinzinho – PR

Email: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Alt:

Maycon Roberto Benedet EPP

INSTITUTO DE LICITAÇÕES E
COMPRAS PÚBLICAS

8407-0117 → M41022

21.024.632/0001-65

RODONIS BR 280, S/N^o

Ribeirão Preto

JIPORANGA PRO

05520.000

c 044.858.418-01

3278-2646
(46) 8407-0117

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Fis: /
DMISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SISTEMA DE INFORMAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.024.632/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/08/2014

NOME EMPRESARIAL
MAYCON ROBERTO BENEDET - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
ROD PR 280

NÚMERO
S/N
COMPLEMENTO
PARQUE INDUSTRIAL

CEP
85.520-000 BAIRRO/DISTRITO
RODOVIA PR 280

MUNICÍPIO
VITORINO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3025-3993

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/09/2015** às **14:25:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAQFORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ROD. BR 158, KM 536, No. 8900, SALA 02
PATO BRANCO - PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA SANTOS DUMONT, 3883
CHOPINZINHO - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Hércules caminhão, capacidade volumétrica de 12.000 litros, capacidades de carga de 24.000 kg, reservatório inox, acoplado a caminhão, 1 conjunto de pratos para calcário, 1 conjunto de pratos para fertilizantes, conjunto bandejas e kit coletor, chapéu chinês, e grade de proteção, esteira em borracha, sistema de auto centralizador de esteira com roletes, acionamento dos pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, comporta dupla na esteira, caixa de transmissão com 3 posições. Equipamento todo ele nacional.	175.500,00	175.500,00
TOTAL				175.500,00

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2015.




Jair Machado
Gerente Comercial

MAQFORTE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 11.601.340/0117-02
IE 900014202



Município de CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DATA: 15/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

VALOR R\$: 150.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1823) Fonte: 000
12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1824) Fonte: 902

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ
DELITACADES E CONTRATO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE AGRICULTURA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de distribuidor de fertilizantes constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Delair Vilmor Ambrosini
Delair Vilmor Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



DECRETO N° 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg n^o 26



DECRETO N° 228/2015

Substitui Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria n° 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF n° 039.755.099-53, RG n° 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF n° 928.186.929-20 e RG n° 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3007/2015 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório da Licitação encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HIS.
SOLICITACAO DE CONTRATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2015

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES.



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, alterado pelo Decreto 228/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES**; conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS ____:____ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art.



41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado**, deverão vir em envelope separado dos



envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.
3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL N° (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL N° (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar prazo de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses.
- e) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



LICITAÇÃO SE CONTRATO

- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamen-



te autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do



melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;



Nº DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

8.1.1 O equipamento deverá ser montado em caminhão a ser disponibilizado pelo município e deverá ser entregue pronto para uso.

8.1.2 As peças, equipamentos e acessórios relacionados no Termo de Referência deverão ser todas novas, de primeiro uso, de primeira linha, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os demais materiais e insumos necessários para a acoplagem do equipamento será de responsabilidade da Adjudicatária.

8.1.3 Os equipamentos e serviços de montagem serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, na pessoa da Senhora Luci Baraldi, Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.
- 10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.
- 10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1823-1824).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição do equipamento e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletores, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla esteira com três posições na caixa de transmissão.	150.000,00	150.000,00
TOTAL – R\$					150.000,00

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.brTelefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletores, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla esteira com três posições na caixa de transmissão.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega do equipamento pronto para uso: 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura.

Garantia: 12 (doze) meses.

Local, ____ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:

**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br****Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ****ANEXO 3****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º , inscrito no CPF n.º , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

no.pr.gov.br

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de ____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Nº
DELICITANTE
CNPJ

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, município de, estado do, com CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla esteira com três posições na caixa de transmissão. MARCA.....		
VALOR TOTAL – R\$					

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, bem como a proposta da fornecedora e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela contratação do equipamento acima descrito, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1823-1824).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento deverá ser montado em caminhão a ser disponibilizado pelo município e deverá se entregar pronto para uso.



As peças e equipamentos relacionados no Termo de Referência deverão ser todas novas, de primeiro uso, de primeira linha, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os demais materiais e insumos necessários para a acoplagem do equipamento será de responsabilidade da Adjudicatária.

Os equipamentos e serviços de montagem serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, na pessoa da Senhora Luci Baraldi, Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento antes da entrega do mesmo, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

A fiscalização será exercida pela Senhora Luci Baraldi, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 14 (catorze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



DMIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SEU OFÍCIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Referência: Processo 209/2015

Justifica-se a necessidade de realização pregão presencial em face da necessidade do objeto da licitação requerer assistência técnica permanente com profissionais capacitados e loja de peças de reposição localizados em curta distância, visto que o equipamento a ser licitado será disponibilizado para beneficiar pequenos produtores rurais que necessitam que o referido equipamento esteja sempre em condições de uso.

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. No pregão eletrônico é comum as licitantes entregarem sua senha e chave de identificação a pessoas com conhecimentos superficiais do objeto para fazer os lances eletronicamente por intermédio de Corretoras. Em licitações de objeto simples, essa conduta leva a riscos amenizados e quase que inexistentes, mas em licitação dessa complexidade, a modalidade eletrônica do pregão não oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica e operativa para executar o objeto.

O pregão presencial favorece aos Licitantes locais e regionais, o que em nosso entendimento, atende totalmente as expectativas do projeto beneficiado.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

M
Fls: 52
TOCOLO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2015/10/003306

Data Protoc.: 07/10/15

Requerente.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

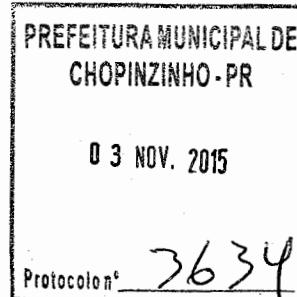
Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/10/2015


Assinatura do Requerente



Processo n° 209/2015
Edital n° ____/2015
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório 209/2015, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente à aquisição de distribuidor de fertilizantes.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sra Luci Comiram Baraldi, justificou a referida aquisição, informando que a Associação Municipal de Avicultores de Chopinzinho (ASMAC) já possui máquina para carregamento do adubo e necessitam de equipamento para distribuição, sendo que há recurso para aquisição do equipamento nos termos do Convênio 804824/2014 do MAPA, que deverá ser acoplado a um caminhão cedido pelo município. (fl. 05).

Foi carreado aos autos a solicitação e justificativa pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (fls.04-05), o Termo de Referência (fl. 07), Orçamentos demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 22-26), autorização do Sr. Prefeito para a abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do Instrumento de licitação na modalidade Pregão Presencial (fls. 06 e 31), Edital de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e demais anexos (fls. 32-50), dentre outros documentos pertinentes.

Da mesma forma às fls. 51, o pregoreiro Sr. Roberto Alencar Przendziuk apresentou justificativa para realização de Pregão Presencial.

As fls. 27 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que o valor de R\$146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) é proveniente do convênio 804824/2014 do MAPA e o valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) é o valor da contrapartida.



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

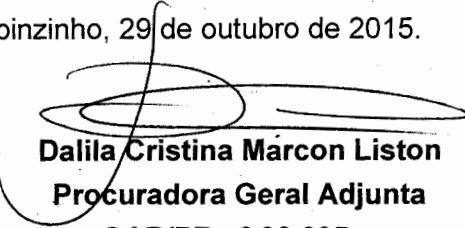


A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a Lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que o presente processo licitatório atende as exigências da lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal ao seu prosseguimento.

É O PARECER.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Proc 203/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: ENCaminhamento de Parecer

No.Processo.: 2015/11/003634

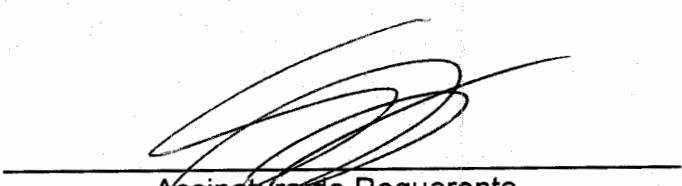
Data Protoc.: 03/11/15

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/11/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

Fis:

56

PARA

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2015

PREGÃO

EDITAL N° 85/2015

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

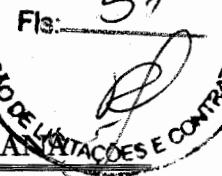
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2015

1 - PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, alterado pelo Decreto 228/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES; conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar prazo de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses.
- e) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

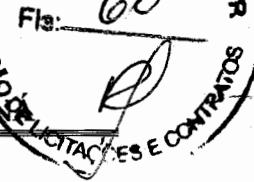


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por demonstrações contábeis posteriores. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

Fls:

61

PARANÁ

DIREÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

te autenticada na Junta Comercial de sede ou domicilio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicilio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 010/2009.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA



b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

8.1.1 O equipamento deverá ser montado em caminhão a ser disponibilizado pelo município e deverá ser entregue pronto para uso.

8.1.1.1 O referido caminhão deverá ser retirado pela adjudicatária no pátio da prefeitura e devolvido no mesmo lugar após a instalação do equipamento.

8.1.2 As peças, equipamentos e acessórios relacionados no Termo de Referência deverão ser todas novas, de primeiro uso, de primeira linha, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os demais materiais e insumos necessários para a acoplagem do equipamento será de responsabilidade da Adjudicatária.

8.1.3 Os equipamentos e serviços de montagem serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, na pessoa da Senhora Luci Baraldi, Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1823-1824).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição do equipamento e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento da Inciso III do Art. 29 da LEI 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
- 13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla esteira com três posições na caixa de transmissão.	150.000,00	150.000,00
TOTAL – R\$					150.000,00

O equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento deverá ser montado em caminhão a ser disponibilizado pelo município e deverá ser entregue pronto para uso.

O referido caminhão deverá ser retirado pela adjudicatária no pátio da prefeitura e devolvido no mesmo lugar após a instalação do equipamento.

As peças, equipamentos e acessórios relacionados no Termo de Referência deverão ser todas novas, de primeiro uso, de primeira linha, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os demais materiais e insumos necessários para a acoplagem do equipamento será de responsabilidade da Adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 85/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla esteira com três posições na caixa de transmissão.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega do equipamento pronto para uso: 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura.

Retirada e devolução do Caminhão por conta da adjudicatária.

Garantia: 12 (doze) meses.

Local, ____ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º , inscrito no CPF n.º , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 85/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis:

70

PR

2015

DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 85/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

Fis:

71

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, município de, estado do, com CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 85/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla esteira com três posições na caixa de transmissão. MARCA.....		
VALOR TOTAL – R\$					

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 85/2015, bem como a proposta da fornecedora e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela contratação do equipamento acima descrito, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1823-1824).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento deverá ser montado em caminhão a ser disponibilizado pelo município e deverá se entregar pronto para uso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



As peças e equipamentos relacionados no Termo de Referência deverão ser todas novas, de primeiro uso, de primeira linha, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os demais materiais e insumos necessários para a acoplagem do equipamento será de responsabilidade da Adjudicatária.

Os equipamentos e serviços de montagem serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, na pessoa da Senhora Luci Baraldi, Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 85/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento antes da entrega do mesmo, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

A fiscalização será exercida pela Senhora Luci Baraldi, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 14 (catorze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da Contratação.

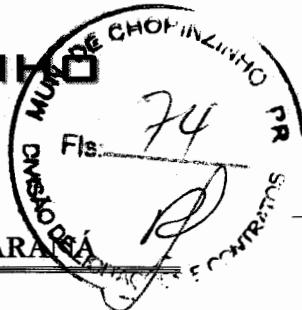


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 – MAPA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##EME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2015

##TEX Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 – MAPA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

##DAT Chopinzinho, 09 de novembro de 2.015.

##ASS Rogério Masetto

##CAR Prefeito



[Imprimir Recibo](#)

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/11/2015 14:24:03
Origem: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Operador: Roberto Alencar Przendziuk
Ofício: 3715579
Data prevista de publicação: 10/11/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8539438	Aviso DOU PP85-2015 Distribuidor.rtf	1fdcdf906a111568 f5a711e4d214dd8d	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
	TOTAL DO OFICIO		5,00	R\$ 151,85

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Novembro de 2015
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

N_G

NOSSA GAZETA

ANO 007 EDIÇÃO 3.974 PREÇO R\$ 2,50
O JORNAL DA FAMÍLIA



Protesto de caminhoneiros bloqueia rodovias pelo país



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Ações de combate a dengue serão intensificadas



CHOPINZINHO

PG. 03

Hall de entrada já recebeu ornamentação natalina.



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Campanha Agosto Azul é intensificada em São João

SAÚDE

PG. 04

ESPORTE

PG. 09

AGRICULTURA

São Joanense foragido da Penitenciária de Francisco Beltrão é recapturado em Sulina

Trabalhadores da Araupel e MST se desentendem em Quedas do Iguaçu



SEGURANÇA

PG. 11

PR-281 está passando por manutenção



OBRAS

PG. 04

Por 'cautela', Paraná inicia segunda etapa da vacinação contra aftosa

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

DECRETO Nº 360/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
082440242.106	Mantenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90*	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	504	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anotação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102/2014	Mantenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 002/2015

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,

CONVENIADA: ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

OBJETO: TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COMO FORMAR DE INCENTIVAR E FACILITAR O ACESSO AO TRABALHO À POPULAÇÃO CHOPINZHENSE.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE.
ROGÉRIO MASETTO - PREFEITO MUNICIPAL

ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
FLÁVIO SUFIATTI - CPF 041.393.119-67

DECRETO Nº 361/2015

Dispõe sobre o mutirão da dengue para limpeza de terrenos baldios e recolhimento de entulhos e materiais em desuso no Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Município não pode torrar a si a responsabilidade da limpeza de terrenos de terceiros, porém lendo a responsabilidade de desenvolver políticas públicas de prevenção contra surtos de Dengues, visando assim à ação do mutirão da dente para limpeza de terrenos que servem como criadouros de Aedes Aegypti entre outros agentes transmissores de doenças;

CONSIDERANDO que todos os terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas devem estar limpos, capinadas e roçadas, com o intuito de prevenir os focos de Dengue entre outras doenças;

CONSIDERANDO que é deplorável o aspecto oferecido pelos terrenos não edificados que estão em completo abandono;

CONSIDERANDO que a limpeza dos terrenos não edificados visa o combate aos focos de mosquitos e outros agentes transmissores de doenças, lendo em vista a estação do ano verão que beneficia a proliferação com maior agilidade;

CONSIDERANDO a operação ainda contribui para a erradicação de ambientes favoráveis ao aparecimento de mosquitos e evita eventuais multas aplicadas por agentes públicos aos proprietários que não limpam os seus terrenos e quintais;

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessário adotar medidas eficientes no sentido de pôr termo a uma situação que vem provocando repetidas e justas reclamações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias 14, 16, 18, 20 e 23 de novembro de 2015, serão realizados o mutirão da dengue para limpeza de terrenos baldios e recolhimento dos entulhos e materiais em desuso, que estejam descartados nos quintais.

Parágrafo Único – O mutirão da dengue será realizado pela Secretaria de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária e pela Secretaria de Urbanismo do Município de Chopinzinho, conforme programação abaixo:

DATA	LIGALIDADES
14/11/2015	CENTRO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, RUA FREI EVERALDO E RUA 14 DE DEZEMBRO
16/11/2015	VALE VERDE, PARTE CENTRAL DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E LOTEAMENTO SZURA
18/11/2015	NOSSA SENHORA APARECIDA: LOTEAMENTO ANSELMEIRO, COHAPAR IV, COHAPAR IX E BAIRRO SÃO MIGUEL
20/11/2015	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DALMUT-MONHO VELHO III, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, BAIRRO FREI VITO
23/11/2015	LOTEAMENTO OLÍMPIA VERDI, LOTEAMENTO JARDINS, BAIRRO SÃO GENARO, CRISTO REI I, CRISTO REI II E SÃO JOSÉ

Art. 2º - Os proprietários e demais detentores de imóveis urbanos, realizem a limpeza interna dos terrenos e coloque na calçada tudo o que for descartado.

§1º - Recomenda-se que todo tipo de materiais inutilizados, tais como: móveis em desuso, latas, materiais resultantes de podas de árvores; de jardinagem; em lár, tudo que está impróprio e contaminando o meio ambiente.

§2º - Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em sacolas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 003/2015

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,

CONVENIADA: HI-MIX ELETRÔNICOS S/A

OBJETO: TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COMO FORMAR DE INCENTIVAR E FACILITAR O ACESSO AO TRABALHO À POPULAÇÃO CHOPINZHENSE.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE.
ROGÉRIO MASETTO - PREFEITO MUNICIPAL

HI-MIX ELETRÔNICOS S/A
ORLANDO SANTIAGO FILHO - CPF 084.433.028-01

Câmara Municipal de Chopinzinho

Extrato de Portaria
Portaria nº 007/2015
Subida de Nível de Servidor
Data 4/11/2015
Documento na íntegra no portal
<http://amsop.dioems.com.br>

Extrato de Portaria
Portaria nº 008/2015
Subida de Nível de Servidor
Data 4/11/2015
Documento na íntegra no portal
<http://amsop.dioems.com.br>

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 – MAPA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 86/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de novembro de 2015, às 14:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de uniformes funcionais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 87/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de peças e serviços para manutenção de poços artesianos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 88/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 10 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0976

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 002/2015

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,
CONVENIADA: ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO: TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COMO FORMAR DE INCENTIVAR E FACILITAR O ACESSO AO TRABALHO À POPULAÇÃO CHOPINZINHENSE.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE .
ROGÉRIO MASETTO - PREFEITO MUNICIPAL
ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
FLÁVIO SUFIATTI - CPF 041.393.119-67

Conselho de Contabilidade e Controle Interno

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2015

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,
CONVENIADA: HI-MIX ELETRÔNICOS S/A
OBJETO: TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COMO FORMAR DE INCENTIVAR E FACILITAR O ACESSO AO TRABALHO À POPULAÇÃO CHOPINZINHENSE.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE .
ROGÉRIO MASETTO - PREFEITO MUNICIPAL
HI-MIX ELETRÔNICOS S/A
ORLANDO SANTIAGO FILHO - CPF 084.433.028-01

Conselho de Contabilidade e Controle Interno

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 – MAPA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 86/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de novembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de uniformes funcionais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 87/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de peças e serviços para manutenção de poços artesianos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 88/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

RETIFICAÇÃO Nº 01/2015 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2015 ABERTURA

O Prefeito em Exercício do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Abertura nº 14/2015, como segue:

Art. 1º Ficam retificados os itens abaixo:

ONDE SE LÊ:

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 12h00min do dia 13 de outubro de 2015 às 23h59min do dia 27 de outubro de 2015, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 28 de outubro de 2015. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei Municipal nº 2.301/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2015, através do preenchimento da Ficha de Solicitação da Isenção que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no Protocolo Geral, localizada na Rua Santos Dumont, 3883 Chopinzinho – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:00 às 17:00hs.

4.14.3 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 20 de outubro de 2015, pelo site www.concursosfau.com.br.

II.4–Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às 23hs59min do dia 27 de outubro de 2015, e efetuar o pagamento até o dia 28 de outubro de 2015.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 03 de novembro de 2015. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 27 de outubro de 2015 em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho
(LAUDO MÉDICO/CONDICÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 03 de novembro de 2015. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de 03 de novembro de 2015.



editais estarão disponíveis a partir de 05/11/15, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaiúva do Sul/PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3675-3970 - 3675-3971, ou solicitação através do correio eletrônico licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Em 9 de novembro de 2015.
MARIA PEREIRA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 38/15

Objeto: Contratação de empresa para efetuar coleta de resíduos da Secretaria de Saúde
Abertura 23 de Novembro de 2015, às 08:45hrs.,
no Paço Municipal de Cafetal do Sul, Av. Italo Orcelli, 604 - Cafetal do Sul/PR

PREGÃO N° 39/2015

Objeto: Aquisição de uniformes, materiais do expediente e equipamentos para atender a Secretaria municipal de Saúde.
Abertura 25 de Novembro de 2015, às 08:35hrs.,
no Paço Municipal de Cafetal do Sul, Av. Italo Orcelli, 604 - Cafetal do Sul/PR

PREGÃO N° 40/2015

Objeto: Aquisição de resfriadores para atender a Secretaria de Agricultura.
Abertura 27 de Novembro de 2015, às 09:45hrs.,
no Paço Municipal de Cafetal do Sul, Av. Italo Orcelli, 604 - Cafetal do Sul/PR

ASCANIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO(*) PREGÃO PRESENCIAL N°. 61/2015 - PMC

Processo Licitatório N°. 103/2015
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 058/2015 de 16 de junho de 2015, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar as 13:30min do dia 13 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Registro de Preços para Aquisição de pneus novos e câmaras novas, de fabricação nacional ou internacionalizados, não remoldados, não remanufaturado, atendendo as normas da ABNT vigente, atendendo as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Califórnia - PR. Julgamento: Menor Preço Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com

Califórnia, 9 de novembro de 2015
ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 16-10-2015, Seção 3, pág. 198 e 30-10-2015, Seção 3, pág. 208, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 305/2015. Tipo: (menor preço). Retifica-se o aviso publicado em 09/11/2015, edição nº 213, pg. 259, conforme segue: Onde se Le: Recebimento das propostas: até as 18h do dia 19/11/2015; Abertura e avaliação das propostas: dia 20/11/2015 a partir das 08h30min. Início da sessão pública de disputa de preços: dia 20/11/2015 a partir das 09h. Leia-se: Recebimento das propostas até as 12h do dia 23/11/2015. Abertura e avaliação das propostas: dia 23/11/2015 a partir das 13h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 23/11/2015 a partir das 14h. Cascavel/PR.

MARLY DO ROCIO CORREA
Diretora do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 224/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

EMISSÃO: 09/11/2015

ABERTURA: 25/11/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.800.200,00 (três milhões, oitocentos mil e duzentos reais).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, situada à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendente/> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2015

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial Data da Licitação: 25 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes Convênio nº 0804824/2014 - MAPA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziphi.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Chopinzinho, 9 de novembro de 2015.
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 340/2015

Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (poltronas, mesa, cadeira, ar condicionado, forma microondas, centrifuga, freezer, máquina de lavar roupa e outros) para duas unidades do PROINFANCIA de Cianorte. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 23 de Novembro de 2015 através do site www.cianorte.pr.gov.br; o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 23 de Novembro de 2015, a abertura da sessão pública as 14:00 horas do dia 23 de Novembro de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210.

Cianorte, 6 de Novembro de 2015.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 101/2015

Objeto: Contratação de empresa meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Jaquetas Escolares para atender a todos os alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2016. Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 27 de NOVEMBRO de 2015 às 09:00 horas, conforme errata publicada no site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 9 de novembro de 2015.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 55/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 055/2015, com objeto o Registro de preço para aquisição de Lixeiras Ambientais, e adjudica o objeto em favor das empresas: SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.629.072/0001-67, vencedor dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, resultando no valor total de R\$ 182.838,97 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos); K.D.P. COMERICAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.626.569/0001-10, vencedor dos itens 07, 08, 18, 19 e 20, resultando no valor total de R\$ 47.500,40 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); METALFLEX LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.296.553/0001-45, vencedor dos itens 05 e 06, resultando no valor total de R\$ 64.254,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais); DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.299.150/0001-61, vencedor dos itens 03 e 16, resultando no valor total de R\$ 8.541,00 (oitavo mil quinhentos e quarenta e um reais), e MARCIA REGINA CALOI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.683.848/0001-03, vencedor do item 17, resultando no valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

TOMADA DE PREÇOS N°. 7/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 07/2015 com objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de Reforma, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos, de acordo com a Lei Municipal nº 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública, e adjudica o objeto em favor das empresas: JP DUQUE IRULEGUI - URBANISMO, inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezóito mil e oitocentos reais); STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.112.382/0001-24, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais) e ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.156.111/00001-69, vencedor do Lote 03 com o valor de R\$ 84.297,30 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos) e Lote 04 com o valor de R\$ 39.306,00 (trinta e nove mil trezentos e seis reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de Novembro de 2015
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

Prefeito
Em exercício

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 16/2015

Processo Administrativo nº. 173/2015 - Protocolo nº 21.745/2015

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola municipal no bairro Santa Terezinha. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: 09h00min do dia 15 de Dezembro de 2015. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 15 de Dezembro de 2015. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 11 de Novembro a 15 de Dezembro de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendario-grande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de Novembro de 2015
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Secretário da CPL



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de novembro de 2015 16:05
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Lucio Razera Junior

Razão Social: Lucio Rasera Junior Eireli Me

CPNJ: 13.291.538/0001-44

CPF: 027.816.979-15

RG: 678926SSPr

E-mail: licitapapyrus@terra.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Curitiba / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de novembro de 2015 17:21
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GABRIEL HENRIQUE SILVA



Razão Social: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÃAS E ACESSÓRIOS AGRÁCOLAS LTDA
CPNJ: 76.065.317/0001-78
CPF: 095.528.779-03
RG: 105418922
E-mail: vendas04@datta.com.br
Endereço:
Cidade / UF: cascavel / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 13 de novembro de 2015 11:25
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: carmetal implementos agricolas e rodoviarios eireli



Razão Social: carmetal

CPNJ: 01.606.913/0001-19

CPF: 016.752.460-76

RG: 7102232332

E-mail: 021@carmetal.com.br

Endereço:

Cidade / UF: carazinho / RS

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de novembro de 2015 12:02
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Sillas Leandro Santos Morato

Razão Social: SMO EQUIPAMENTOS

CPNJ: 12.554.447/0001-91

CPF: 115.461.958-31

RG: 172094380

E-mail: pref@smoequipamentos.com.br

Endereço:

Cidade / UF: PIRACICABA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de novembro de 2015 13:51
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Ivandro Vanzela

Razão Social: Ceifagril Comercio de PeÃ§as e Implementos AgrÃcolas LTDA

CPNJ: 79.210.035/0001-05

CPF: 018.031.969-80

RG: 129180935

E-mail: ivandro@innet.com.br

Endereço:

Cidade / UF: SÃ£o Miguel do IguaÃ§u / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PR

Fis: 87

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

81

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 12:11
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: allan roberto luzza



Razão Social: antoniale mat eletricos ltda

CPNJ: 07.005.073/0001-15

CPF: 077.690.309-86

RG: 108199946

E-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES



AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES
A/C SENHOR PREGOEIRO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santos Dumont, n. 3.883,
83.560-000 – CHOPINZINHO – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

20 NOV. 2015

Protocolo nº 3952

Assunto: IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 209/2015
EDITAL N. 85/2015
FORMA: PRESENCIAL**

AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

CARMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI, sociedade empresária, estabelecida na BR 386, KM 177, Distrito Industrial, em Carazinho – RS, CNPJ 01.606.913/0001-19, por seu representante legal infra-assinado (doc. 01), recebendo comunicações de atos no endereço constante acima, vem, perante Vossa Senhoria, nos termos do item “6” – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, impugnar o ATO CONVOCATÓRIO n. 209/2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, em razão de conter o ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO - descrição do produto limitador de participação da concorrência, cuja especificação técnica está ultrapassada, expondo e requerendo:

DOS FATOS

1. ATO CONVOCATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 209/2015 - EDITAL N. 85/2015 - FORMA: PRESENCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, cuja descrição do equipamento está nos seguintes termos:

“Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit cole-tor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla esteira com três posições na caixa de transmissão.”



2. Estão sublinhadas as partes impugnadas, pois as especificações: (1) sistema de auto centralizador de esteiras com roletes, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla (2) esteira com três posições na caixa de transmissão. não representam a modernidade e técnica atual e sim sistema ultrapassado, conforme demonstra a seguir.

2.1. A “*esteira com três posições na caixa de transmissão*” - está superada pela modernidade a exemplo dos veículos com embreagem e troca de marchas e os automáticos, os primeiros, hoje, são evitados pelos compradores, embora com preço menor do que os automáticos, por estar o sistema defasado, ser antieconômico e não acompanhar o avanço tecnológico.

No caso do equipamento dotado de sistema de “*esteira com três posições na caixa de transmissão*”, exige que o operador pare o serviço para “*troca manual da posição na caixa de transmissão*” – primeira, segunda e terceira - e os produtos automáticos da caixa de transmissão, procedem a mesma operação, aumento e redução da velocidade da caixa de transmissão, sem necessitar que o operador se desloque de seu local de trabalho, permanecendo o equipamento em labor e movimento, portanto não se justifica o contido na descrição quanto ao item, impondo-se ser excluído da exigência, alterado para automático, ou, no mínimo, para que conste que a esteira tenha um dos sistemas, o constante do edital e o automático de aumento e redução da velocidade.

2.2. O sistema “de auto centralizador de esteiras com roletes,” também não se justifica no atual momento, pois os roletes, muitas vezes, “*patinham*” enquanto que o sistema de auto centralizador de esteiras com travessas não patinham, ambos são revestidos com borracha, assim, também esta especificação deve ser suprimida, pois mais eficiente o de travessas, sendo o utilizado nos EEUU, ou admitidos os dois sistemas, o de rolete e o de travessas, uma vez que executam o mesmo serviço, com o que fica preservada a eficiência e aberto um leque maior de concorrentes.

3. A Impugnante se trata de empresa responsável, atenta às normas técnicas e modernas de fabricação de seus produtos para maior eficiência e satisfação dos adquirentes, bem como, no caso, visando esclarecer e proteger o ente público, evitando que adquira equipamento defasado técnica e operacionalmente que, ao fim e ao cabo, virá em prejuízo da administração pública com possível apontamento pelos órgãos de controle dos atos – Tribunais de Conta e Câmara de Vereadores -, assim, roga seja recebida esta impugnação também como colaboração espontânea ao aperfeiçoamento dos pregões.

Data máxima vênia, há evidente equívoco no ATO LICITATÓRIO, cuja correção deve se dar não só por esta impugnação, mas, especialmente, pelas luzes que Engenheiros e técnicos do Município, com sua experiência em serviços que serão executados pelo equipamento, concordarão com a necessidade supressão dos itens impugnados ou permitido que os dois sistemas participem do pregão.



4. Por estes motivos e o que mais há de acrescer V. S. com seu alto senso de Justiça e saber, impõe-se, como medida de equidade, operacionalidade técnica e aproveitamento do equipamento a ser adquirido, serem excluídos os dois itens impugnados na descrição do produto, determinando a sua substituição pelos sugeridos nesta impugnação ou serem admitidos no pregão os dois sistemas, os que constam no ATO LICITATÓRIO e os sugeridos neste documento, pois com os sugeridos haverá maior dinamismo, eficiência e competitividade.

REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, na forma da argumentação acima, requer seja recebida esta impugnação, julgando-a procedente acolhendo a petição contra o ato convocatório, determinando sejam procedidas as alterações requeridas quanto à descrição dos produtos, permitindo que participe da licitação os equipamentos dotados de sistema de auto centralizador de esteiras com travessas e que a esteira tenha um dos sistemas, o constante do edital e o automático de aumento e redução da velocidade, sendo designada de nova data para a realização do certame (item "6" e seus sub itens).

Em assim agindo estará sendo feita a melhor Justiça e preservado o espírito da legislação que rege as licitações.

Pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 20 de novembro de 2015.

CARMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS EIRELI – Rodrigo Luiz Hahn

CARMETAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI

CNPJ n.º 01.606.913/0001.19 - Nire n.º 43600005459

BR 386, Km 177, S/N, Lote 1-A, Distrito Industrial
Carazinho/RS – Cep. 99.500-000

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

TITULAR: VINICIUS LUÍS BARP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Vargas, n.º 761, apto 602, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000, natural de Caxias do Sul/RS, onde nasceu em 29/10/1980, portador do CPF sob n.º 806.239.130-20 e da Cédula de Identidade sob n.º 7068745046 expedida pela SJTC/RS em 03/01/1995, CNH sob n.º 00443724216 expedida pelo Detran/RS.

Titular da empresa que gira sob o nome empresarial de **CARMETAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI** estabelecida à BR 386, Km. 177, Distrito Industrial, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.606.913/0001-19, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43 6 0000545-9 em 21/05/2012, resolve promover alteração e consolidação do ato constitutivo, nos seguintes termos:

I - ALTERAÇÃO

PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:

1.1 - A empresa passará a girar sob o nome empresarial de **CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI**.

SEGUNDA – DO CAPITAL:

2.1 – O capital que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é elevado neste ato e por este instrumento para o valor de R\$ 1.822.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil reais), sendo o aumento de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais) integralizados em moeda corrente nacional proveniente do saldo da conta contábil "Adiantamento para futuro aumento do capital" levantado em balancete de verificação na data de 30/09/2015.



TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:

3.1 – Considerando as alterações já havidas, o titular, resolve consolidar o ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, o qual passa doravante a ser regido única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

II – ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

TITULAR: VINICIUS LUIS BARP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Vargas, n.º 761, apto 602, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000, natural de Caxias do Sul/RS, onde nasceu em 29/10/1980, portador do CPF sob n.º 806.239.130-20 e da Cédula de Identidade sob n.º 7068745046 expedida pela expedição SJTC/RS em 03/01/1995, CNH sob n.º 00443724216 expedida pelo Detran/RS.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI** e tem sede e domicílio à BR 386, Km 177, S/N, Lote 1-A, Distrito Industrial, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000.

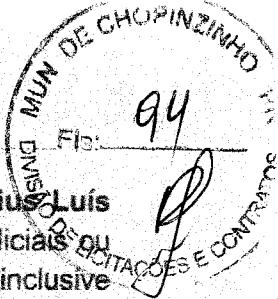
1.1 – A empresa adota o nome fantasia de **CARMETAL**.

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 1.822.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil reais) e igual numero de cotas, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário continua, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo pela integralização total do capital.

Cláusula Terceira: Constituem objetivos: fabricação, comércio varejista e atacadista, distribuição, representação comercial, instalação, assistência técnica e prestação de serviços, exportação e importação de: equipamentos, peças e acessórios agrícolas e rodoviários; para-choques e protetores laterais; veículos tipo reboques, semi-reboques e dollies. Transformações em geral de veículos automotores e rebocados.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 26/12/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.



Cláusula Quinta: A administração da empresa será exercida por Vinicius Luis Barp, que a representará em todos os atos e negócios empresariais, judiciais ou extrajudiciais, com amplos e completos poderes de administração, inclusive perante as instituições financeiras do país e exterior; públicas federais, estaduais e municipais; caução de títulos ou de direitos creditórios; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, única e exclusivamente em transações da empresa; adquirir e alienar bens móveis e imóveis, pertencentes ao ativo da empresa, inclusive veículos; constituir procuradores especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo de mandato; enfim, praticar todos os atos necessários e imprescindíveis à plena consecução dos objetivos, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano onde será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderá promover o levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros distribuí-los na forma descrita no caput desta cláusula.

Cláusula Sétima: Declaro que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E assim, firmo a presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Carazinho/RS, 06 de outubro de 2015.

SEGER

Vinicio Luis Barp

Titular

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 SCS N°: 4184334

Protocolo: 15/135078-0, DE 18/10/2015

Empresa: 43 6 0000825 9
CANITAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS
E INDUSTRIAS EIRELI

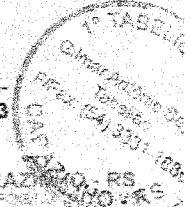
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Página 3 de 3

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS

PRATICADO DIA 18/10/2015 PELA TABELIÃO GILMAR ANTONIO SEGER

AUTENTICAÇÃO





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 209/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015

Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: CARMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI

CNPJ.: 01.606.913/0001-19

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho/PR, no exercício das suas atribuições regimentais e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca da Impugnação recebida em 20 de novembro de 2015.

1. DA IMPUGNAÇÃO

A licitante pede impugnação do ato editalício, alegando restrição de participação em função da defasagem técnica apresentada na descrição do equipamento constante do termo de referência relativo ao objeto da licitação, destacando os pontos a seguir:

- 1) Sistema de auto centralizador de esteiras com roletes.
- 2) Esteira com três posições na caixa de transmissão.

A licitante alega que o sistema de auto centralizador de esteiras com roletes está tecnicamente defasado, visto que já existe o sistema de auto centralizador de esteiras com travessas, que se mostra tecnicamente mais atualizado, pois evita que os roletes venham a patinhar durante o uso do equipamento.

Da mesma forma, a esteira com três posições na caixa de transmissão se mostra desatualizado, visto que o sistema automático de redução da velocidade da caixa de transmissão proporciona maior conforto ao operador e aumento da produtividade do equipamento.

Por fim, requer que a impugnação seja recebida, processada e apreciada, e seja julgada procedente, excluindo as características ora impugnadas do Edital, ou acrescentando ao descritivo do equipamento, os sistemas apresentados pela impugnante, visando ampliar a participação de proponentes.

Em síntese, foi o breve relato dos fatos, estando a íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital.

2. DA APRECIAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 3.555/00, em seu artigo 12, dispõe: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".

O impugnante deu entrada à presente impugnação em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto. A resposta estará disponível publicamente no processo do pregão, conforme endereço e horários constantes em Edital e será encaminhada a todos os interessados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



Passando à análise do mérito da Impugnação, quanto aos pontos levantados/impugnados pelo licitante, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto deste Município, tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Faz-se necessário frisar que o Município de Chopinzinho tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública.

Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

E, sobretudo, utiliza de todos os meios para cumprí-los, para tanto, a área técnica representada pela Secretaria Municipal de Agricultura descreveu as especificações do equipamento, cuja proposta técnica foi aprovada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Convênio 804824/2014.

Cabe informar ainda que o Edital foi previamente chancelado pela Procuradoria Municipal, o que demonstra zelo pelo cumprimento da legislação vigente e princípios que regem os atos da Administração Pública.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., recebemos tempestivamente o pedido de impugnação, e, no mérito, visando sempre a ampliação da disputa, **DEFERIR** o pedido de impugnação da empresa CARMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI, alterando assim as características do Termo de Referência, que passará a conter os seguintes critérios:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes ou travessas, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla, esteira com três posições na caixa de transmissão, ou com sistema automático de aumento e redução da velocidade.	150.000,00	150.000,00
TOTAL – R\$					150.000,00

Em função da alteração do Termo de Referência do Edital, fica remarcado para o dia 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas, a abertura e julgamento das propostas do referido Edital, no endereço: Novo Paço Municipal de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

O Edital retificado estará disposição de todos os interessados na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA



Comunique-se aos interessados.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

A large, handwritten signature in cursive ink.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 18 de novembro de 2015 14:02
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: DIOGO SCHMITT

Fls: 93



Razão Social: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME

CPNJ: 06.161.649/0001-70

CPF: 048.260.179-52

RG: 4839957

E-mail: licitacao@metalmax.ind.br

Endereço:

Cidade / UF: MARAVILHA / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES



Aviso de alteração de data da Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 – MAPA. O Edital retificado estará à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, a partir do dia 01 de dezembro de 2015. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.



licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <018@carmetal.com.br>; <licitapapyrus@terra.com.br>; <vendas04@datta.com.br>;
<021@carmetal.com.br>; <pref@smoequipamentos.com.br>; <ivandro@innet.com.br>;
<joaoterraviva@gmail.com>; <eletroluzchopinzinho@hotmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 23 de novembro de 2015 13:36

Anexar: Aviso Alteração PP85-2015 - Distribuidor Fertilizantes.pdf

Assunto: Aviso de nova data de licitação PP 85-2015

Em virtude da alteração no descriptivo - Termo de Referência - Anexo 1, do Pregão nº 85/2015, para aquisição de Distribuidor de Fertilizantes, segue anexo aviso de nova data de licitação.

Att. Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 24 de Novembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 380 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Chopinzinho é destaque no I Encontro dos Pontos de Atendimento ao Empreendedor



CHOPINZINHO

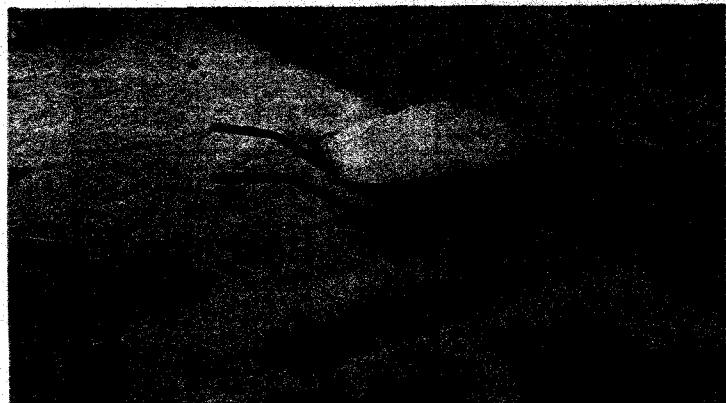
PG. 05

Temporal interrompe abastecimento de energia elétrica e água em Chopinzinho

CLIMA

PG. 03

Chuva de granizo causa prejuízos em Laranjeiras do Sul



CLIMA

PG. 03

SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04



Em menos de 24 horas polícia desvenda estupro de adolescente em Chopinzinho

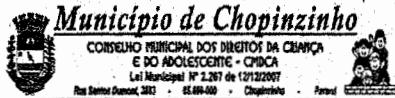
SEGURANÇA

PG. 11

Associação de servidores municipais de Saudade do Iguaçu quer construir sede



Publicações Legais



Resolução nº 11/2015

Súmula: Deliberação da Plenária do CMDCA referente ao recurso à plenária do conselho apresentado pela candidata EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA ao CMDCA referente à eleição unificada de 04 de outubro de 2015, Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho - PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo não reconhecimento do "recurso à plenária do conselho" apresentada pela candidata EDENEIA DE OLIVEIRA DE LIMA.

?º - Peia impugnação e declaração de nulidade da eleição de EDENEIA DE OLIVEIRA DE LIMA.

Art. 3º - Fica desclassificada a candidata EDENEIA DE OLIVEIRA DE LIMA do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Chopinzinho/PR. Devendo ainda ser publicado novo resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar, o qual deverá ser substituído o resultado do dia 06/10/2015, onde deverá ser declarada a desclassificação da candidata EDENEIA DE OLIVEIRA DE LIMA e a não computação dos votos por ela recebidos.

Art. 4º - Deverá ser dado o regular prosseguimento do feito, sendo publicado novo resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar, convocando para assumir a quinta vaga a suplente classificada em 5º lugar Sra. Jandira Salete Antunes Duarte Cardoso.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 17 de novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

CMDCA, Chopinzinho, 18 de novembro de 2015.

Renato Patel

Presidente CMDCA

LISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 199/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2015
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de serviços de topografia.

REQUERENTE: E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 17.617.250/0001-78

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho/PR, no exercício das suas atribuições regimentais e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca da intenção de interposição de recurso pela requerente acima identificada.

1. DAIINTENÇÃO

A licitante manifestou a intenção de recurso alegando que a empresa SPONHOLZ SERVIÇOS EIRELI - ME, detentora da melhor oferta inicial, apresentou a sua Proposta de Preços em desacordo com o Edital, o que justificaria a sua interposição de recurso.

Em síntese, é o relato dos fatos, estando a íntegra da Ata da Sessão Pública anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas a todos, conforme previsto no Edital.

2. DAAPRECIAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida intenção, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 3.555/00, em seu artigo 12, Inciso XVII, dispõe: "a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

Os impugnantes manifestou sua intenção em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitaram os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto. No entanto, não explicitaram as razões de tal, alegando que os fariam dentro do prazo legal.

Passado o prazo legal estabelecido em Lei, sendo este o dia 18/11/2015, até as 17:00 horas, verificou-se no Setor de Protocolos da Prefeitura, que a requerente não encaminhou seus pressupostos recursais para análise da admissibilidade. Faz-se necessário frisar que o Município de Chopinzinho tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública.

Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

E, sobretudo, utiliza de todos os meios para cumpri-los.

3. DA CONCLUSÃO

Considerando que a requerente manifestou a intenção de recurso em momento apropriado.

Considerando que lhe foi disponibilizado o prazo previsto em Lei.

Considerando que a requerente não encaminhou seus pressupostos recursais para análise da admissibilidade.

Considerando que a requerida, sequer foi vencedora do Certame.

Considerando que a vencedora do certame apresentou a toda a documentação de habilitação conforme dispunha no Edital. Diante do exposto, s.m.j., e, de todo o exposto, este pregoeiro, no cumprimento de suas atribuições legais decide declarar a perda do objeto do recurso interposto pela licitante E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME, por faltar-lhe o objetivo da motivação e a intenção ter sido meramente protelatória.

Dessa forma, fica mantido o resultado final obtido no certame, de acordo com o Mapa de Preços disponibilizado a todos os representantes presentes ao final da Sessão Pública, tendo como melhor oferta após a disputa de lances e negociação, a Empresa Treviso Projetos Técnicos Ltda, sendo-lhe Adjudicado o objeto do Certame, com o valor global de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

Comunique-se aos interessados na forma da Lei. Publique-se. Chopinzinho, 16 de novembro de 2015. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro

imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

E, sobretudo, utiliza de todos os meios para cumpri-los.

3. DA CONCLUSÃO

Considerando que as requerentes manifestaram a intenção de recurso em momento apropriado.

Considerando que lhes foi disponibilizado o prazo previsto em Lei.

Considerando que as requerentes não encaminharam seus pressupostos recursais para análise da admissibilidade.

Considerando que o Pregoeiro seguiu plenamente o disposto no Edital.

Considerando que a vencedora do certame apresentou a toda a documentação de habilitação conforme dispunha no Edital. Diante do exposto, s.m.j., e, de todo o exposto, este pregoeiro, no cumprimento de suas atribuições legais decide declarar a perda do objeto dos recursos interpostos pelas licitantes ÁGUA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 21.772.506/0001-99 e R. DE S. ALVES - ME - CNPJ: 09.722.678/0001-52, por faltar-lhe o objetivo da motivação e a intenção ter sido meramente protelatória, visto que o Pregoeiro seguiu a íntegra do Edital.

Dessa forma, fica mantido o resultado final obtido no certame, de acordo com o Mapa de Preços disponibilizado a todos os representantes presentes ao final da Sessão Pública, tendo como melhor oferta após a negociação, a Empresa Acácia Ltda - ME, sendo-lhe Adjudicado o objeto do Certame, com o valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Comunique-se aos interessados na forma da Lei. Publique-se. Chopinzinho, 19 de novembro de 2015. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de alteração de data de licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 – MAPA. O Edital retificado estará à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, a partir do dia 01 de dezembro de 2015. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Extrato do Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 84/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada de contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1308,1441,1440,1044; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 361/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicoski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 32.272,00. Chopinzinho, 18 de novembro de 2015. Assinam: Rogério Masetto - Prefeito, pelo

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 24 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0985

Página 12/ 097

Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração entre a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as demais políticas sociais do Governo Municipal;

V - instituir grupos de trabalho interministeriais para estudar e propor ações integradas relacionadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo único - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Município.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos estaduais e municipais de segurança alimentar e nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria- Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

APÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de alteração de data de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Nova

Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 – MAPA. O Edital referido estará à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, a partir do dia 01 de dezembro de 2015. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

DECRETO Nº 373/2015

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas, de acordo com Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º-Nomear a Senhor Fábio André Tavares, RG nº 062.202.029-37/PR, CPF nº 037.607.819-77, chamada através do Edital de Convocação nº 069/2015, para exercer o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo, a partir de 09 de novembro de 2015.

Art. 2º-Lotar a Senhor Fábio André Tavares junto à Secretaria de Administração/Divisão de Recursos Humanos, a partir de 09 de novembro de 2015.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini

Secretário de Administração

DECRETO Nº 374/2015

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas, de acordo com Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º-Fica Nomeada a Senhora Brunelli Balico Pan, RG nº 10.614.400-1/PR, CPF nº 071.947.749-25, chamado através do Edital de Convocação nº 069/2015, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo, a partir de 09 de novembro de 2015.

Art. 2º-Fica Lotada a Servidora Brunelli Balico Pan junto a Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Coordenação Pedagógica, a partir de 09 de novembro de 2015.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Édina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 375/2015

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas, de acordo com Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º-Nomear o Sra. Kátia Vanessa Fuhr, RG nº 10.614.203-3/PR, CPF nº 085.171.492-1, chamado através do Edital de Convocação nº 068/2015, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo, a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º-Lotar o Sra. Kátia Vanessa Fuhr à Secretaria de Educação, na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 381/2015

Nomeia Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.040/2012 e 3.041/2012 de 29 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 068/2012 de 02 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeada a Senhora Fernanda Patel, RG nº 8.833.364-0/PR, como Assessora de Comunicação, vinculado a Secretaria de Chefia de Gabinete, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-4, a partir de 20 de novembro de 2015.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício - Adinei Antonio Galeazzi - Chefe de Gabinete



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <llicita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de novembro de 2015 09:51
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: DARIEN FERREIRA

Razão Social: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E NASCIMENTO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CPNJ: 20.245.806/0001-57

CPF: 452.263.328-90

RG: 54948758X

E-mail: darien.empresas@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: FRANCA / SP

Licitação visualizada: AQUISICAO DE VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS PARA O TRANSPORTE SANITARIO DE PACIENTES NA ATENCAO PRIMARIA



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de novembro de 2015 10:02
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Elena da Conceição Vicente

Razão Social: Baden Automotores Ltda

CPNJ: 02.777.356/0001-61

CPF: 024.477.979-15

RG: 12042406

E-mail: baden@grupobaden.com.br

Endereço:

Cidade / UF: LONDRINA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS PARA O TRANSPORTE SANITARIO DE PACIENTES NA ATENCAO PRIMARIA



##ATO AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

##EME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015

##TEX Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 – MAPA. O Edital retificado estará à disposição de todos os interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. A partir do dia 01 de dezembro de 2015. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

##DAT Chopinzinho, 23 de novembro de 2.015.

##ASS Rogério Masetto

##CAR Prefeito

[Imprimir Recibo](#)

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/11/2015 15:28:41**Origem:** Prefeitura Municipal de Chopinzinho**Operador:** Roberto Alencar Przendziuk**Ofício:** 3737040**Data prevista de publicação:** 26/11/2015**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8586205	Aviso Alteração DOU PP85-2015 Distribuidor.rtf	49982cd40b53170fa54b82b0ba5f1101	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 151,85
TOTAL DO OFÍCIO			5,00	R\$ 151,85



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2015

PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 85/2015

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES.

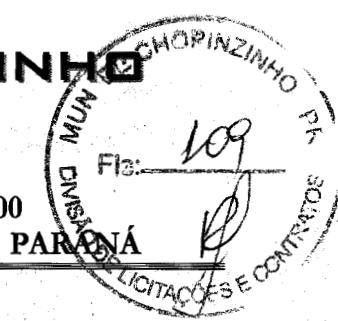


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, alterado pelo Decreto 228/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES**; conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº. 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação das condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do repre-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar prazo de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses.
- e) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante do mesmo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Flo:

412

ALVARÁ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público**, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



te autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, proponentes apresentaram



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

Fla:

14

PARANÁ

EMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

8.1.1 O equipamento deverá ser montado em caminhão a ser disponibilizado pelo município e deverá ser entregue pronto para uso.

8.1.1.1 O referido caminhão deverá ser retirado pela adjudicatária no pátio da prefeitura e devolvido no mesmo lugar após a instalação do equipamento.

8.1.2 As peças, equipamentos e acessórios relacionados no Termo de Referência deverão ser todas novas, de primeiro uso, de primeira linha, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os demais materiais e insumos necessários para a acoplagem do equipamento será de responsabilidade da Adjudicatária.

8.1.3 Os equipamentos e serviços de montagem serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, na pessoa da Senhora Luci Baraldi, Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em bancos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

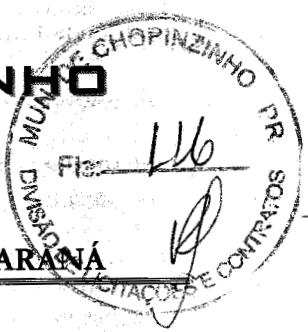
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto solicitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1823-1824).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição do equipamento e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, da Art. 2º da LEI 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

Fis:

117

PARANÁ



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
- 13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2015,

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

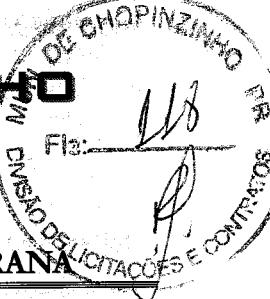
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletores, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes ou travessas, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla, esteira com três posições na caixa de transmissão, ou com sistema automático de aumento e redução da velocidade.	150.000,00	150.000,00
TOTAL – R\$					150.000,00

O equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento deverá ser montado em caminhão a ser disponibilizado pelo município e deverá ser entregue pronto para uso.

O referido caminhão deverá ser retirado pela adjudicatária no pátio da prefeitura e devolvido no mesmo lugar após a instalação do equipamento.

As peças, equipamentos e acessórios relacionados no Termo de Referência deverão ser todas novas, de primeiro uso, de primeira linha, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os demais materiais e insumos necessários para a acoplagem do equipamento será de responsabilidade da Adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 85/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletores, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes ou travessas, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla, esteira com três posições na caixa de transmissão, ou com sistema automático de aumento e redução da velocidade.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega do equipamento pronto para uso: 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura.

Retirada e devolução do Caminhão por conta da adjudicatária.

Garantia: 12 (doze) meses.

Local, ____ de _____ de 2015

Assinatura

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fls: 120
P
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO E CONTRATO

DADOS BANCÁRIOS:

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal do Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

De .../.../..., na sede da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no Estado do Paraná, para efeitos de licitação, o(a) ... (Assinatura do Representante Legal), nomeado(a) no Edital, no item 1.1.1, como ... (Função ou cargo).

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 85/2015, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data:

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

(Assinar em branco ou assinar com a assinatura digitalizada, se houver, no verso da declaração, em local apropriado para tal fim, de forma que seja visível a assinatura no lado oposto da folha, de modo que possa ser comprovada a autenticidade da assinatura, mediante a leitura da assinatura pelo Leitor de Assinatura Digital, conforme o disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 8.666/93.)

(Assinar em branco ou assinar com a assinatura digitalizada, se houver, no verso da declaração, de forma que possa ser comprovada a autenticidade da assinatura, mediante a leitura da assinatura pelo Leitor de Assinatura Digital, conforme o disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 8.666/93.)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 85/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:.....

RG:.....

Cargo:.....

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

Fls: 123
PARANÁ
NOTA FISCAL
CONTRATOS

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____, DECLARA, sob

as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, de _____ de 2014.

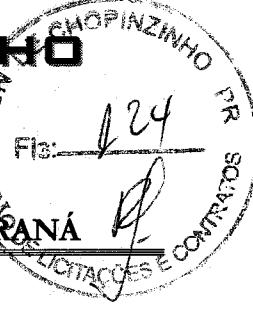
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de, estado do, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 85/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes; distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletores, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha; sistema de auto centralizador de esteiras com roletes ou travessas, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla, esteira com três posições na caixa de transmissão, ou com sistema automático de aumento e redução da velocidade.. MARCA.....		
VALOR TOTAL – R\$					

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 85/2015, bem como a proposta da fornecedora e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela contratação do equipamento acima descrito, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1823-1824).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O referido caminhão deverá ser retirado pela adjudicatária no pátio da prefeitura e devolvido no mesmo lugar após a instalação do equipamento.

As peças e equipamentos relacionados no Termo de Referência deverão ser todas novas, de primeiro uso, de primeira linha, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os demais materiais e insumos necessários para a acoplagem do equipamento será de responsabilidade da Adjudicatária.

Os equipamentos e serviços de montagem serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, na pessoa da Senhora Luci Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 85/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento antes da entrega do mesmo, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização.

A fiscalização será exercida pela Senhora Luci Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 14 (catorze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:
Representante:
Contratada

Testemunhas:



Terça-feira, 24 de Novembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 380 VALOR R\$2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Chopinzinho é destaque no Encontro dos Pontos de Atendimento ao Empreendedor



CHOPINZINHO

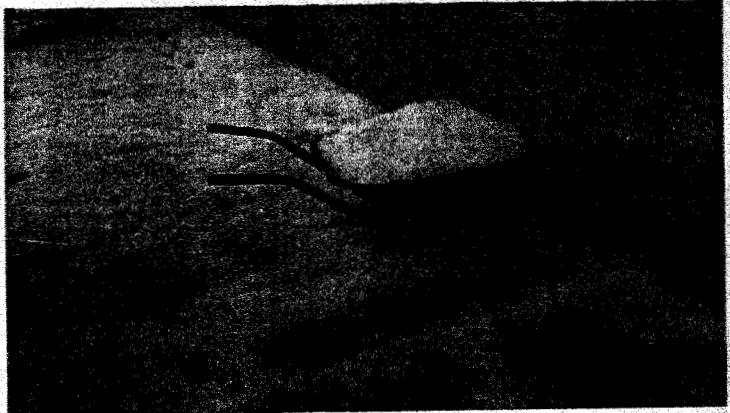
PG. 05

Temporal interrompe abastecimento de energia elétrica e água em Chopinzinho

CLIMA

PG. 03

Chuva de granizo causa prejuízos em Laranjeiras do Sul



CLIMA

PG. 03

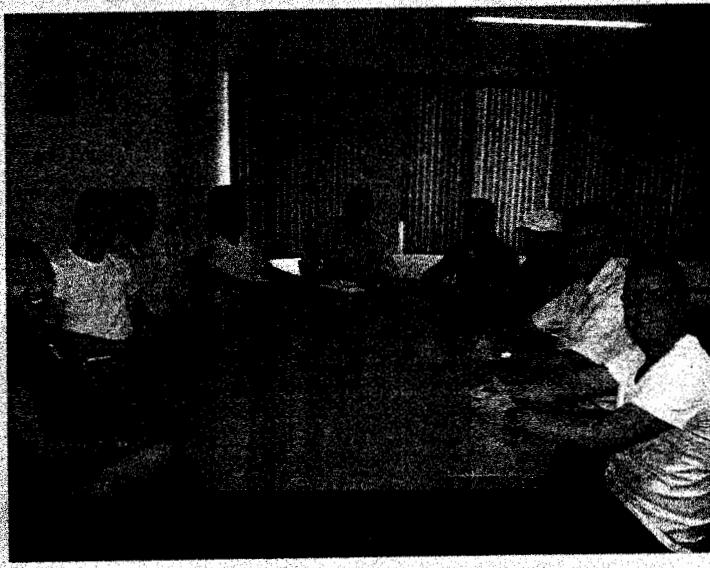


Em menos de
24 horas polícia
desvenda estupro
de adolescente
em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

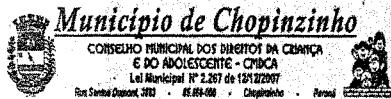
Associação de servidores municipais de Saudade do Iguaçu quer construir sede



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 04

Publicações Legais



Resolução nº 11/2015

Súmula: Deliberação da Plenária do CMDCA referente ao recurso à plenária do conselho apresentado pela candidata EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA ao CMDCA referente à eleição unificada de 04 de outubro de 2015, Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho - PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo não reconhecimento do "recurso à plenária do conselho" apresentada pela candidata EDENEIA DE OLIVEIRA DE LIMA.

Art. 2º - Pela impugnação e declaração de nulidade da eleição de EDENEIA DE OLIVEIRA DE LIMA.

Art. 3º - Fica desclassificada a candidata EDENEIA DE OLIVEIRA DE LIMA do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tuteis do Município de Chopinzinho/PR. Devendo ainda ser publicado novo resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar, o qual deverá ser substituído o resultado do dia 06/10/2015, onde deverá ser declarada a desclassificação da candidata EDENEIA DE OLIVEIRA DE LIMA e a não computação dos votos por ela recebido.

Art. 4º - Deverá ser dado o regular prosseguimento do feito, sendo publicado novo resultado das eleições para o cargo de Conselheira Tutelar, convocando para assumir a quinta vaga a suplente classificada em 6º lugar Sra. Jandira Salete Antunes Duarte Cardoso.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 17 de novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

CMDCA, Chopinzinho, 18 de novembro de 2015.

Renato Patel

Presidente CMDCA

ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 199/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de serviços de topografia.

REQUERENTE: E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME - CNPJ.: 17.617.250/0001-78

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho/PR, no exercício das suas atribuições regimentais e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca da intenção de interposição de recurso pela requerente acima identificada.

1. DA INTENÇÃO

A licitante manifestou a intenção de recurso alegando que a empresa SPONHOLZ SERVIÇOS EIRELI - ME, detentora da melhor oferta inicial, apresentou a sua Proposta de Preços em desacordo com o Edital, o que justificaria a sua interposição de recurso.

Em síntese, é o relato dos fatos, estando a íntegra da Ata da Sessão Pública anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas a todos, conforme previsto no Edital.

2. DA APRECIAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida intenção, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 3.555/00, em seu artigo 12, Inciso XVII, dispõe: "a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

Os representantes manifestaram sua intenção em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitaram os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto. No entanto, não explicitaram as razões de tal, alegando que os fariam dentro do prazo legal.

Passado o prazo legal estabelecido em Lei, sendo este o dia 18/11/2015, até as 17:00 horas, verificou-se no Setor de Protocolos da Prefeitura, que as requerentes não encaminharam seus pressupostos recursais para análise da admissibilidade.

Faz-se necessário frisar que o Município de Chopinzinho tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública.

Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impossibilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Passado o prazo legal estabelecido em Lei, sendo este o dia 10/11/2015, até as 17:00 horas, verificou-se no Setor de Protocolos da Prefeitura, que a requerente não encaminhou seus pressupostos recursais para análise da admissibilidade. Faz-se necessário frisar que o Município de Chopinzinho tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública.

Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impossibilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

E, sobretudo, utiliza de todos os meios para cumpri-los.

3. DA CONCLUSÃO

Considerando que a requerente manifestou a intenção de recurso em momento apropriado.

Considerando que lhe foi disponibilizado o prazo previsto em Lei.

Considerando que a requerente não encaminhou seus pressupostos recursais para análise da admissibilidade.

Considerando que a requerida, sequer foi vencedora do Certame.

Considerando que a vencedora do certame apresentou a toda a documentação de habilitação conforme dispunha no Edital. Diante do exposto, s.m.j., e, de todo o exposto, este pregoeiro, no cumprimento de suas atribuições legais decide declarar a perda do objeto de recurso interposto pela licitante E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME, por faltar-lhe o objetivo da motivação e a intenção ter sido meramente protelatória.

Dessa forma, fica mantido o resultado final obtido no certame, de acordo com o Mapa de Preços disponibilizado a todos os representantes presentes ao final da Sessão Pública, tendo como melhor oferta após a disputa de lances e negociação, a Empresa Treviso Projetos Técnicos Ltda, sendo-lhe Adjudicado o objeto do Certame, com o valor global de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

Comunique-se aos interessados na forma da Lei. Publique-se. Chopinzinho, 18 de novembro de 2015. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro

impossibilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

E, sobretudo, utiliza de todos os meios para cumpri-los.

3. DA CONCLUSÃO

Considerando que as requerentes manifestaram a intenção de recurso em momento apropriado.

Considerando que lhes foi disponibilizado o prazo previsto em Lei.

Considerando que as requerentes não encaminharam seus pressupostos recursais para análise da admissibilidade.

Considerando que o Pregoeiro seguiu plenamente o disposto no Edital.

Considerando que a vencedora do certame apresentou a toda a documentação de habilitação conforme dispunha no Edital. Diante do exposto, s.m.j., e, de todo o exposto, este pregoeiro, no cumprimento de suas atribuições legais decide declarar a perda do objeto dos recursos interpostos pelas licitantes AGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 21.772.506/0001-99 e R. DE S. ALVES - ME - CNPJ: 09.722.678/0001-52, por faltar-lhe o objetivo da motivação e a intenção ter sido meramente protelatória, visto que o Pregoeiro seguiu a íntegra do Edital.

Dessa forma, fica mantido o resultado final obtido no certame, de acordo com o Mapa de Preços disponibilizado a todos os representantes presentes ao final da Sessão Pública, tendo como melhor oferta após a negociação, a Empresa Acádia Ltda - ME, sendo-lhe Adjudicado o objeto do Certame, com o valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Comunique-se aos interessados na forma da Lei. Publique-se. Chopinzinho, 19 de novembro de 2015. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro

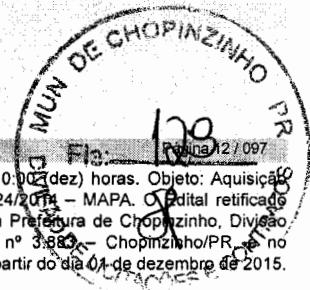
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2015, às 14:00 (satorze) horas. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de alteração de data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 – MAPA. O Edital retificado estará à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, a partir do dia 01 de dezembro de 2015. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 84/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. VIGÊNCIA: 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicataria deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1308,1444,1440,1044; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **GESTOR:** Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 361/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 32.272,00. Chopinzinho, 18 de novembro de 2015. Assinam: Rogério Masetto – Prefeito, pelo

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 24 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0985

Foto:

Data: 12/11/2015

Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar extamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração entre a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as demais políticas sociais do Governo Municipal;

V - instituir grupos de trabalho interministeriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo único - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Município.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos estaduais e municipais de segurança alimentar e nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas aprovadas pelo COMSEA.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria- Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

TUO III

UNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de alteração de data de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2015. Forma: Presencial. Nova

Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 – MAPA. O Edital retificado estará à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, a partir do dia 01 de dezembro de 2015. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

DECRETO N° 373/2015

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas, de acordo com Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º-Nomear a Senhor Fábio André Tavares, RG nº 062.202.029-37/PR, CPF nº 037.607.819-77, chamada através do Edital de Convocação nº 069/2015, para exercer o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo, a partir de 09 de novembro de 2015.

Art. 2º-Lotar a Senhor Fábio André Tavares junto à Secretaria de Administração/Divisão de Recursos Humanos, a partir de 09 de novembro de 2015.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini

Secretário de Administração

DECRETO N° 374/2015

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas, de acordo com Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º-Fica Nomeada a Senhora Brunelli Balico Pan, RG nº 10.614.400-1/PR, CPF nº 071.947.749-25, chamado através do Edital de Convocação nº 069/2015, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo, a partir de 09 de novembro de 2015.

Art. 2º-Fica Lotada a Servidora Brunelli Balico Pan junto a Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Coordenação Pedagógica, a partir de 09 de novembro de 2015.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

DECRETO N° 375/2015

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas, de acordo com Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º-Nomear o Sra. Kátia Vanessa Fuhr, RG nº 10.614.203-3/PR, CPF nº 085.171.492-1, chamado através do Edital de Convocação nº 068/2015, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo, a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º-Lotar a Sra. Kátia Vanessa Fuhr à Secretaria de Educação, na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

DECRETO N° 381/2015

Nomeia Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.040/2012 e 3.041/2012 de 29 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 068/2012 de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeada a Senhora Fernanda Patel, RG nº 8.833.364-0/PR, como Assessora de Comunicação, vinculado a Secretaria de Chefia de Gabinete, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-4, a partir de 20 de novembro de 2015.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício - Adinei Antonio Galeazzi - Chefe de Gabinete


**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETORES DE FRALDAS E REFIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS: 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUC. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMISSÃO: 25/11/2015.

ABERTURA: 10/12/2015.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br:8080/atenedenet/> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

ANTONIO CARLOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 122/2015 - M.C.A. - FORMA PRESENCIAL**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2015, Pregão presencial objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionados. Valor Estimado da Licitação R\$: 73.106,00. Informações: telefone (43) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netcnu.com.br.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015**

Modalidade: Pregão nº 85/2015, Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Convênio nº 804824/2014 - MAPA. O Edital retificado estará à disposição de todos os interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. A partir da dia 01 de dezembro de 2015. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Chopininho, 23 de novembro de 2015.
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2015**

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução da obra de construção de Novo Acesso para Veículos e Pedestres no CMEI Osasco, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital. Data: 14 de dezembro de 2015 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura. Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro. Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2015

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução das obras de construção de Mezanino Metálico no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 14 de dezembro de 2015 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 25 de novembro de 2015.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2015-SMMA
EXCLUSIVO ME/EPP**

O MUNICIPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA vem através de seu Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 6, publicada no Diário Oficial do Municipio nº 82 em 06/05/2015, tornar público, a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MAQUETE DA BACIA DO RIO BARIGUI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB Nº 0351030-77/2011/MCÍDAD-DES-PAC2/CAIXA.

ENVIO DA PROPOSTA: DATA: 09/12/2015 - HORÁRIO: 08h00min às 10h00min.

ENVIO DE LANCES: DATA: 09/12/2015 - HORÁRIO: 10h05min às 10h30min.

O Edital de Embasamento está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www-e-compras.curitiba.pr.gov.br

Os interessados deverão observar as condições de participação e com a apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no Sistema e-Compras Curitiba e no Edital.

Sator de Pregão - SMMA, fones: (41) 3350-9260, 3350-9261, 3350-8032 e 3350-9292.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.
DEIZE DO ROCIO DUBINYA LUDWIK BURAS
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2015-SMMA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, vem através de seu Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 6, publicada no Diário Oficial do Municipio nº 82 em 06/05/2015, tornar público, a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no Pregão Eletrônico nº 308/2015-SMMA, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA PAC2 - BACIA DO RIO BARIGUI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB Nº 0351030-77/2011/MCÍDAD-DES-PAC2/CAIXA, são:

EMPRESA: DEXTER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS

Item 2 - Valor total da empresa: R\$ 149,67.
EMPRESA: HELDER ROTH SANTOS LIMA - ME
Item 3 - Valor total da empresa: R\$ 5.000,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2015
SMMA: R\$ 5.149,67.

A Ata de Julgamento e o Edital de Resultado estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www-e-compras.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

CLARICE DOROCINSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015**

República

O Município de Diamante do Sul torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 15 de Dezembro do ano de 2015, na sede da Prefeitura, situada à Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Paraná, Brasil, Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de 6,00 km de extensão e 5,70 m de largura de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Diamante do Sul a Comunidade Pinhalito/Pinhalzinho, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Estrada Diamante do Sul à Comunidade Pinhalito/Pinhalzinho	Execução de 6,00 m (seis mil metros) de extensão por 5,70 m de largura de pavimentação poliédrica com pedras irregulares	6,00 km de extensão e 5,70 m de largura	365

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 25 de Novembro de 2015, no horário comercial, junto a Comissão de Licitações ou pela Homepage do município <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> > Menu > Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (45) 3230-1297.

Diamante do Sul, 25 de Novembro de 2015
VERA LUCIA SOARES TOMAZI
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, com sede à Av. Genílio Vargas, s/nº, Centro, Diamante do Sul/PR, através da Presidente da Comissão de Licitações, faz saber a todos, que se acha aberto o presente Primeiro Adendo ao Edital da Tomada de Preços Nº 007/2015, tipo de Licitação: Menor Preço, no que se refere a documentação. Todos os demais assuntos permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação - Telefone (45) 3230-1297.

Diamante do Sul, 23 de novembro de 2015.
VERA LUCIA SOARES TOMAZI
Presidente da Comissão de Licitações

DARCI TIRELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2015**

Processo Licitatório Nº. 110/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zóilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 10/12/2015, para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃA, Rua Zóilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃA.

GEANDRO CICERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015**

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE É A LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÉ-PR. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioeré-PR. Horário: 11:00 horas. Data: 11/12/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioeré, 25 de novembro de 2015
WALTER FERNANDES MARTINS
Prefeito

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de dezembro de 2015 14:54
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GLORIA



Razão Social: terra viva comercio e representaÃ§Ãoes eireli -epp

CPNJ: 17.542.364/0001-04

CPF: 027.179.269-84

RG: 65016664

E-mail: joaoterraviva@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: REALEZA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de dezembro de 2015 15:45
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: licnet



Razão Social: Avenida Augusto de Lima

CPNJ: 02.405.581/0001-77

CPF: 659.416.321-34

RG: 4621199

E-mail: hannah@licnet.com.br

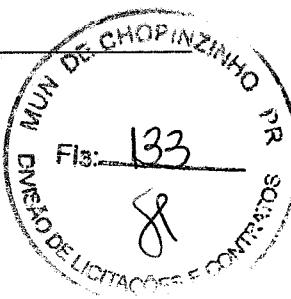
Endereço:

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de novembro de 2015 15:46
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ABNER BOTURA FERREIRA



Razão Social: MATSUOMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CPNJ: 10.870.867/0001-51

CPF: 100.727.739-44

RG: 12.454.011-9

E-mail: matsuomaq@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: ASTORGA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de novembro de 2015 15:33
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Sillas Leandro Santos Morato



Razão Social: SMO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS

CPNJ: 12.554.447/0001-91

CPF: 115.461.958-31

RG: 172094380

E-mail: pref@smoequipamentos.com.br

Endereço:

Cidade / UF: PIRACICABA / SP

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de dezembro de 2015 08:02
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Hector Murilo Fontana



Razão Social: Schlickmann e Rotta Ltda - Me

CPNJ: 18.960.416/0001-17

CPF: 068.533.009-55

RG: 9737192-0

E-mail: schlickmann1852@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Três Barras do Paraná / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de dezembro de 2015 13:36
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Catea Cristina Casarotto

Razão Social: Clovis de oliveira oficina de maquinas agricolas

CPNJ: 09.107.130/0001-00

CPF: 005.964.049-99

RG: 73623324

E-mail: mecanicadoclovis@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: MARECHAL CANDIDO RONDON / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de dezembro de 2015 15:12
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MAICON FABIO DE SOUZA



Razão Social: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

CPNJ: 77.117.992/0001-66

CPF: 073.282.219-09

RG: 10960834-3

E-mail: maykobain@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Palotina / PR

Llicitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de dezembro de 2015 15:26
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Katiane Paula Martinelli



Razão Social: BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CPNJ: 95.863.684/0001-61

CPF: 025.398.529-39

RG: 5067356963

E-mail: licitacao@budny.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Içara / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de dezembro de 2015 09:08
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Diogo Cordova

Razão Social: N1 Importadora e Distribuidora Ltda

CPNJ: 19.921.492/0001-86

CPF: 051.687.189-73

RG: 94437229

E-mail: licitacao@n1distribuidora.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Guarapuava / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de dezembro de 2015 17:43
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: LEONARDO



Razão Social: MECANICA AGRICOLA FORESTI

CPNJ: 06.084.871/0001-17

CPF: 087.137.919-82

RG: 4.869.506

E-mail: leobroetto@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: MARAVILHA / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

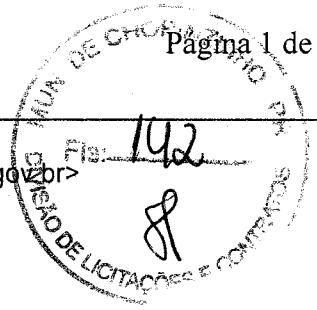
licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de dezembro de 2015 09:46
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: INAJARA URNAU



Razão Social: CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS EIRELI
CPNJ: 01.606.913/0001-19
CPF: 016.752.460-76
RG: 7102232332
E-mail: 021@CARMETAL.COM.BR
Endereço:
Cidade / UF: CARAZINHO / RS

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de dezembro de 2015 09:51
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MAICON FABIO DE SOUZA

Razão Social: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

CPNJ: 77.117.992/0001-66

CPF: 073.282.219-09

RG: 10960834-3

E-mail: maykobain@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Palotina / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de dezembro de 2015 16:31
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CARLOS LUFT



Razão Social: CARMETAL
CPNJ: 01.606.913/0001-19
CPF: 954.241.990-20
RG: 7059854468
E-mail: CARLOSEDUARDOLUFT@GMAIL.COM
Endereço:
Cidade / UF: CARAZINHO / RS

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de dezembro de 2015 15:47
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MAICON FABIO DE SOUZA



Razão Social: INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA

CPNJ: 77.117.992/0001-66

CPF: 073.282.219-09

RG: 10960834-3

E-mail: maykobain@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Palotina / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 209/2015 Pregao No 85/2015

Razao Social: 4952 - BALLOTTIN MAQUINAS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 76.756.592/0001-38

Endereco:

Bairro:

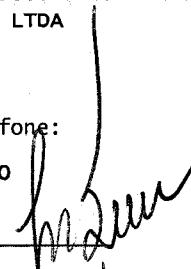
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: JOAO BATISTA PANAZZOLO

RG: 603.616.427-2 CPF: 444.590.410-49

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4953 - CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS EIRELI

Credenciado: Sim

CNPJ: 01.606.913/0001-19

Endereco:

Bairro:

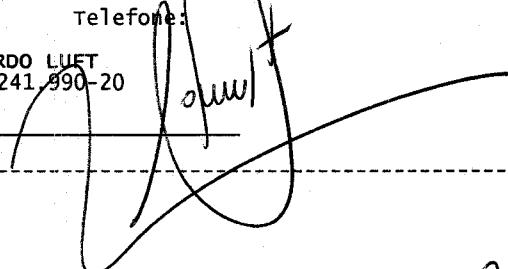
CEP: - 0 UF: RS Telefone:

E-mail:

Representada por: CARLOS EDUARDO LUFT

RG: 705.985.446-8 CPF: 954.241.990-20

Telefone:

E-mail: Assinatura: 



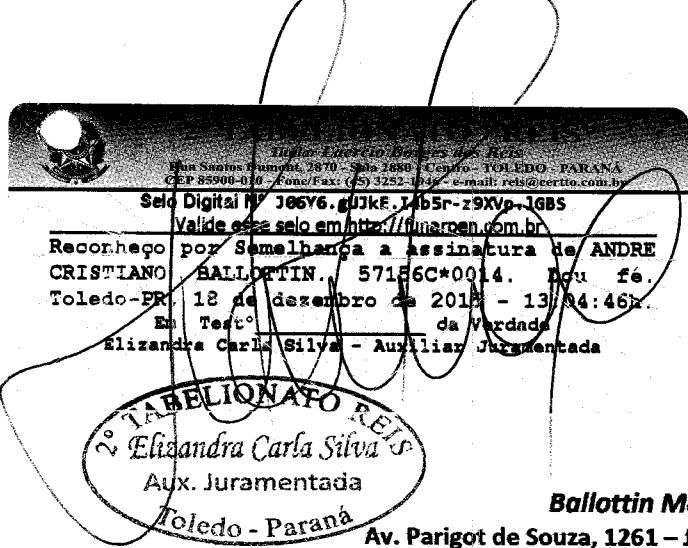


TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2015 - PROC. LICIT. N° 209/2015

Credenciamos o Sr. JOAO BATISTA PANAZZOLO, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o n° 444.590.410-49 e do R.G. sob o n° 6036164272, com endereço situado a AV RUBENS CESAR CASELANI, 1987, município de Realeza/PR, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Chopinzinho/PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome de nossa empresa, a Ballottin Máquinas Ltda - FATRITOL, inscrita no CNPJ sob o n° 76.756.592/0001-38, bem como em efetuar lances, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas, assinar propostas e declarações, requerer e retirar documentos, receber intimações, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Licitações, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.



Toledo, PR, 18 de dezembro de 2015.

André Cristiano Ballottin
CPF 881.210.039-20
R.G.: 5.001.916-0 - SSP/PR

Ballottin Máquinas Ltda - FATRITOL

Av. Parigot de Souza, 1261 – Jd Porto Alegre – Toledo PR – CEP 85906-070

Fones: 45 3378 3295 3378 2800 - Fax: 45 3378 2002 - Cx Postal 234

Página Internet: www.fatritol.com.br - Email: fatritol@fatritol.com.br

CGC 76.756.592/0001-38 - Ins. Est. 41803530-76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL CO 423941578

JOÃO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UNI
6036164272 SSP/RS RS

CPF 444.590.410-49 DATA NASCIMENTO 24/06/1966

FILHO DE ANTONIO PANAZZOLO

LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO ACC CAT. NAB C

Nº REGISTRO 03112437642 VALIDEZ 30/06/2013 1ª HABILITAÇÃO 21/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAXIAS DO SUL, RS DATA EMISSÃO 01/07/2011

35853979163
RS110138430

ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROVISÃO PLASTIFICADA

423941578



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI N° 10.520/2002**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2015 – PROC. LICITATÓRIO N° 209/2015**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa Ballottin Máquinas Ltda - FATRITOL, inscrita no CNPJ N° 76.756.592/0001-38, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n° 10.520/02.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Toledo/PR, 22 de dezembro de 2015.

André Cristiano Ballottin
Sócio Administrador
CPF 881.210.039-20
R.G.: 5001916-0 - SSPPR

76.756.592/0001-38
41803530-76
BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA
Av. PARIGOT DE SOUZA, 1261
CEP: 85906-070 - TOLEDO - PR

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA - FATRITOL

Av. Parigot de Souza, 1261 – Jd Porto Alegre – CEP 85906-070 – Cx Postal 234 – Toledo – PR

Fones: (45) 3378 3295 3378 2800 – Fax: (45) 3378 2002

email: fatritol@fatritol.com.br - Home page: www.fatritol.com.br

C.G.C.: 76.756.592/0001-38 – Inscrição Estadual: 41803530-76



BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA
NIRE: 41200447932
CNPJ/MF: 76.756.592/0001-38

ANTONIO BALLOTTIN, brasileiro, natural de Bento Gonçalves RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo PR, à Av. Parigot de Souza, 1261, 3º Andar, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-070, portador do RG n.º 778.693-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 119.540.789-00,

ODILA ZIEGLER BALLOTTIN, brasileira, natural de Bento Gonçalves RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Toledo PR, à Av. Parigot de Souza, 1261, 3º Andar, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-070, portadora do RG n.º 837.575 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 663.051.289-87,

MARCO ANTONIO BALLOTTIN, brasileiro, natural de Toledo PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo PR, à Rua Almirante Barroso, 2999, Centro, CEP 85900-020, portador do RG n.º 4.184.746-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 787.170.949-68, e,

ANDRE CRISTIANO BALLOTTIN, brasileiro, natural de Toledo PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo PR, à Rua Santos Dumont, 2424, apto 71, Centro, CEP 85900-010, portador do RG n.º 5.001.916-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 881.210.039-20, únicos sócios da empresa BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA, com sede e foro na cidade de Toledo PR, à Av. Parigot de Souza, 1261, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-070, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o n.º 41200447932, por despacho em sessão de 02/05/1983 e última alteração registrada sob o n.º 20054012260, em sessão de 31/10/2005, em sua forma no CNPJ/MF sob o n.º 76.756.592/0001-38, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. Fica alterado o ramo de atividade da empresa para fins de prestação de serviços sociais da empresa.**

1.1. Fica alterado o ramo de atividade da empresa para fins de prestação de serviços sociais da empresa.



BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA
NIRE: 4120447932
CNPJ/MF: 76.756.592/0001-38
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.2. O capital social no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), divididos em 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi integralizado na sua totalidade.

1.3. O capital social no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) fica ELEVADO para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim integralizado e distribuído o aumento de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma e prazo:

ANTONIO BALLOTTIN - que possui na sociedade R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) de capital social, passa a ter R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) dividido em 960.000 (novecentas e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim integralizado o aumento de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), através da apropriação dos Lucros Acumulados, neste ato.

ODILA ZIEGLER BALLOTTIN - que possui na sociedade R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de capital social, passa a ter R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim integralizado o aumento de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), através da apropriação dos Lucros Acumulados, neste ato.

MARCO ANTONIO BALLOTTIN - que possui na sociedade R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) de capital social, passa a ter R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim integralizado o aumento de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), através da apropriação dos Lucros Acumulados, neste ato.

ANDRE CRISTIANO BALLOTTIN - que possui na sociedade R\$ 2.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) de capital social, passa a ter R\$ 6.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim integralizado o aumento de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), através da apropriação dos Lucros Acumulados, neste ato.

1.4. O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Autentico. Confere com a original. Foi feita a alteração. Ato nº 160
Ato nº 160. Apresentado a este ato.
Marco Antônio Balottin - Presidente
Andre Cristiano Balottin - Vice-Presidente
Odila Ziegler Balottin - Secretaria
Marco Antônio Balottin - Presidente
Andre Cristiano Balottin - Vice-Presidente
Odila Ziegler Balottin - Secretaria
Borges dos Reis - Descrevente
Maria Lourdes Berwian - Descrevente
Petri - Descrevente
Regina Mertz - Descrevente
Silva - Aux. Juramentada



BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA
NIRE: 4120447932
CNPJ/MF: 76.756.592/0001-38
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2. À vista das modificações, ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO BALLOTTIN, brasileiro, natural de Bento Gonçalves RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo PR, à Av. Parigot de Souza, 1261, 3º Andar, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-070, portador do RG n.º 778.693-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 119.540.789-00,

ODILA ZIEGLER BALLOTTIN, brasileira, natural de Bento Gonçalves RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Toledo PR, à Av. Parigot de Souza, 1261, 3º Andar, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-070, portadora do RG n.º 837.575 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 663.051.289-87,

MARCO ANTONIO BALLOTTIN, brasileiro, natural de Toledo PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo PR, à Rua Almirante Barroso, 2999, Centro, CEP 85900-020, portador do RG n.º 4.184.746-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 787.170.949-68, e,

ANDRE CRISTIANO BALLOTTIN, brasileiro, natural de Toledo PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo PR, à Rua Santos Dumont, 2424, apto 71, Centro, CEP 85900-010, portador do RG n.º 5.001.916-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 881.210.039-20, únicos sócios da empresa BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA, com sede e foro na cidade de Toledo PR, à Av. Parigot de Souza, 1261, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-070, com contrato social arquivado na SECEPAR sob o n.º 41200447932, por despacho em sessão de 02/05/1981, e sua alteração registrada sob o n.º 20054012260, em sessão de 31/10/2005, e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.756.592/0001-38, de acordo com a Lei n.º 10.600 de 20 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 6.404, de 11 de dezembro de 1976, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, que é a BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA.



BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA

NIRE: 4120447932

CNPJ/MF: 76.756.592/0001-38

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Parigot de Souza, 1261, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-070, Toledo PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de: Indústria e comércio de máquinas agrícolas; tanques e carrocerias para transporte rodoviário de cargas; equipamentos para saneamento e limpeza urbana; bombas de sucção a vácuo, pressão e hidrojateamento; peças e acessórios para máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ANTONIO BALLOTTIN	80,0	960.000	960.000,00
ODILA ZIEGLER BALLOTTIN	10,0	120.000	120.000,00
MARCO ANTONIO BALLOTTIN	5,0	60.000	60.000,00
ANDRE CRISTIANO BALLOTTIN	5,0	60.000	60.000,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>	100,0	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade, ativa e passiva e extrajudicialmente, caberá ao sócio MARCO ANTONIO BALOTTIN CRISTIANO BALLOTTIN, com o poder de atribuição de autorização ao uso do nome empresarial, vedado aos sócios, assumir obrigações tais como aval, endosso, fiança ou caução de favor, autorizar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do quadro societário ou de sócios.



BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA
NIRE: 4120447932
CNPJ/MF: 76.756.592/0001-38
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único - O uso do nome empresarial será individual.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" aos sócios e administradores, pelos serviços que prestarem à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de crime contra o patrimônio, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vier, ou que temporariamente forem despossuídos de seus cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o patrimônio dos Estados, Municípios, Distrito Federal, ou contra a Administração Pública, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sítio, contra a propriedade privada, contra a ordem econômica, contra a ordem tributária, contra a ordem monetária, contra a ordem industrial, contra normas de defesa da concorrência, contra a ordem social, contra o consumo, fé pública, ou a propriedade.



BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA
NIRE: 4120447932
CNPJ/MF: 76.756.592/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Toledo PR, 19 de outubro de 2012.

ANTONIO BAILOTTIN

ODILA ZIEGLER BALLOTTIN

MARCO ANTONIO BALL OTTIN

ANDRE CRISTIANO BAILOTTI

CARMETAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Carlos Eduardo Luft, Carteira de Identidade n.º 7059854468, inscrito no CPF n.º 954.241.990-20, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Carazinho, 23 de Dezembro de 2015.

SEGER
Daiana Foltz

CARMETAL IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
EIRELI
CNPJ: 01.606.913/0001-19

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal



CARMETAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Fls: 156

8

3

7

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

PROPONENTE: Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli

ENDEREÇO: BR 386, KM 177 Distrito Industrial Carazinho-RS

CNPJ: 01.606.913/0001-19 FONE/FAX:(054) 3329-8500

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 85/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Carazinho, 23 de Dezembro de 2015.

CARMETAL IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
EIRELI
CNPJ: 01.606.913/0001-19

Daiana Foltz

Daiana Foltz

CPF: 007.776.620-27

RG: 7084169353

Cargo: Supervisora de Recursos Humanos

JF

157

CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO

CARMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

MUNICÍPIO DE CARAZINHO - RS
TABELIÃO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS

Pelo presente instrumento, os signatários:

- a) **TÂNIA MARIA SCOLA BARP**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Carazinho/RS, portadora do CPF nº 765.012.050-34 e C.I nº 7064168821, da SSP/RS,
- b) **MARINA BARP**, brasileira, solteira, emancipada conforme Certidão nº 14761, Lv. nº 23, Fls.105 do Ofício de Registro das Pessoas Naturais da 1a. Zona de Carazinho/RS, comerciante, residente e domiciliada em Carazinho/RS, portadora da C.I nº 1071557217, da SSP/RS e CPF nº 808.201.150-53 .
- c) **VINÍCIUS LUÍS BARP**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Carazinho/RS, portador da C.I nº 7068745046 e CPF nº 806.239.130-20, menor assistido por sua mãe **TÂNIA MARIA SCOLA BARP**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Carazinho/RS, portadora do CPF nº 175.340.620/04 e C.I nº 7064168821, da SSP/RS.

RESOLVEM,

de comum e pleno acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições neste instrumento estipuladas.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS:

- 1.1 - A sociedade girará sob a denominação social de **CARMETAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**
- 1.2 - Terá sede e foro jurídico, na cidade de Carazinho/RS, no Distrito Industrial, BR 386, KM 177.
- 1.3 - O início das atividades será em 02 de janeiro de 1997 o prazo de duração indeterminado, sendo a responsabilidade dos cotistas, na forma da lei, limitada ao valor total do Capital Social.



AUTENTICACIÓN

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste Tabelonato, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
0107.01.1400001.24937

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Carazinho - 27 de abril de 2015

Patrícia Baubac - Substituta de Tabelião

Email: RS 3.60 + Selc digital: RS 0.30 - 689070-05496-38

1.4 - Constituem objetivos sociais:

Indústria, comércio, distribuição e representação comercial de equipamentos, peças e acessórios rodoviários; assistência técnica e prestação de serviços em equipamentos rodoviários.

II - CAPITAL SOCIAL:

2.1 -O capital social é de R\$ 30.000,00, assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	VALOR EM R\$	EM %
1- TÂNIA MARIA SCOLA BARP.....	24.000,00	80,00
2 - MARINA BARP.....	3.000,00	10,00
3 - VINÍCIUS LUÍS BARP.....	3.000,00	10,00
TOTAL.....	30.000,00	100,00

2.2 - O capital social subscrito será integralizado da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), neste ato e em moeda corrente nacional e o restante R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), até 31 de dezembro de 1997, em moeda corrente nacional.

2.3 - Nenhum dos sócios poderá vender, ceder ou transferir, onerar ou gravar cotas ou parte delas a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social.

2.4 -As cotas dos sócios são impenhoráveis em quaisquer circunstâncias. A preferência de aquisição das cotas sociais sempre caberá à sociedade em primeiro lugar e em segundo lugar aos demais sócios na proporção das cotas já possuídas na sociedade.

2.5 -O sócio que desejar transferir cotas ou parte delas, deverá notificar a Sociedade, por escrito, indicando o nome do pretendente a sua aquisição e o preço ajustado em carta, com recibo de volta, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ocorrer dentro de um prazo de 30 (trinta) dias da data de notificação. Decorrido este prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

III - ADMINISTRAÇÃO

3.1 - A gerência da sociedade será exercida pela sócia, **TÂNIA MARIA SCOLA BARP** que a representará ativa e passivamente, isoladamente, em todos os atos e negócios sociais, judicial e extrajudicialmente, com amplos e completos poderes de gerência, inclusive perante as instituições financeiras do país e exterior; repartições públicas federais, estaduais, municipais e locais;

creditórios; alienar e hipotecar bens móveis e imóveis; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir cívidas e obrigações; constituir procuradores em nome da sociedade especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo de mandato.

Parágrafo Primeiro - É vedado aos sócios o uso da denominação social em avais, fianças, endossos ou qualquer outros fins estranhos aos objetivos sociais.

3.2 - A sócia - gerente perceberá, mensalmente, a título de pró - labore, valor a ser estipulado de comum acordo, a ser registrado em conta de despesa da Sociedade.

IV - EXERCÍCIOS SOCIAIS:

4.1 - Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o Balanço Geral, os lucros ou prejuízos verificados serão partilhados ou suportados pelos cotistas na proporção de suas participações ou terão o destino que estes, por decisão da maioria do Capital Social, houverem por bem determinar.

V - DA ABERTURA DE FILIAIS

5.1 - Respeitadas as prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou suprimir escritórios, filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

VI - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

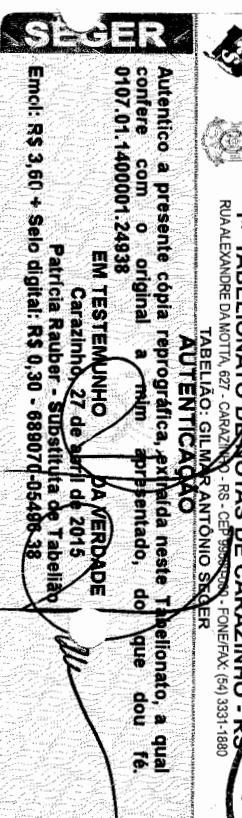
6.1 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

6.2 - Embora constituída para duração por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou denúncia de qualquer cotista, prosseguindo com seus herdeiros ou representantes legais.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Para os efeitos do disposto no inciso IV do art. 53 do Decreto nº 1800/96, os sócios cotistas, TÁNIA MARIA SCOLA BARP, MARINA BARP e VINÍCIUS BARP, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeça de exercer atividades mercantis, civis e/ou comerciais.

7.2 - Os casos omissos neste instrumento e as dúvidas sociais serão resolvidas de comum acordo entre os sócios, e na impossibilidade, por sócios que representem a maioria do capital social elegendo o fórum da Comarca da



E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo.



Carazinho/RS, 10 de dezembro de 1996.

Tânia Maria Scola Barp

Vinícius Luís Barp

Assistido

Marina Barp

Tânia Maria Scola Barp
Assistente de Vinícius Luís Barp

Testemunhas:

1)
Maria Martins da Silva
C.I 9045554558, SSP/RS

2)
Janete Barichello
C.I 5035719961, SSP/RS

SIMONE SARTORI TAVARES

Advogada - OAB/RS 30325

CIC/ME: 527736130-48

		JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL	
<i>Abaixo consta</i> <i>Certifico que este documento foi arquivado em</i> <i>desde dia 10/12/1996</i>			
4	3		
PORTO ALEGRÉ			
<i>Assinado por</i> <i>Chefe da Divisão de Registro de comércio</i>			

MUN. DE CARAZINHO
PR
Flávio Júnior
8
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARMETAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI

CNPJ n.º 01.606.913/0001.19 - Nire n.º 43600005459

BR 386, Km 177, S/N, Lote 1-A, Distrito Industrial
Carazinho/RS – Cep. 99.500-000

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

TITULAR: VINICIUS LUÍS BARP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Vargas, n.º 761, apto 602, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000, natural de Caxias do Sul/RS, onde nasceu em 29/10/1980, portador do CPF sob n.º 806.239.130-20 e da Cédula de Identidade sob n.º 7068745046 expedida pela expedição SJTC/RS em 03/01/1995, CNH sob n.º 00443724216 expedida pelo Detran/RS.

Titular da empresa que gira sob o nome empresarial de **CARMETAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI** estabelecida à BR 386, Km 177, Distrito Industrial, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.606.913/0001-19, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43 6 0000545-9 em 21/05/2012, resolve promover alteração e consolidação do ato constitutivo, nos seguintes termos:

I – ALTERAÇÃO

PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:

1.1 – A empresa passará a girar sob o nome empresarial de **CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI**.

SEGUNDA – DO CAPITAL:

2.1 – O capital que era de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** é elevado neste ato e por este instrumento para o valor de **R\$ 1.822.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil reais)**, sendo o aumento de **R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais)** integralizados em moeda corrente nacional proveniente do saldo da conta contábil "Adiantamento para futuro aumento do capital" levantado em balancete de verificação na data de 30/09/2015.



TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:

3.1 – Considerando as alterações já havidas, o titular, resolve consolidar o ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, o qual passa doravante a ser regido única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

II – ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

TITULAR: VINICIUS LUÍS BARP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Vargas, n.º 761, apto 602, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000, natural de Caxias do Sul/RS, onde nasceu em 29/10/1980, portador do CPF sob n.º 806.239.130-20 e da Cédula de Identidade sob n.º 7068745046 expedida pela SJTC/RS em 03/01/1995, CNH sob n.º 00443724216 expedida pelo Detran/RS.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI** e tem sede e domicílio à BR 386, Km 177, S/N, Lote 1-A, Distrito Industrial, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000.

1.1 – A empresa adota o nome fantasia de **CARMETAL**.

Cláusula Segunda: O capital é de **R\$ 1.822.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil reais)** e igual numero de cotas, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário continua, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo pela integralização total do capital.

Cláusula Terceira: Constituem objetivos: fabricação, comércio varejista e atacadista, distribuição, representação comercial, instalação, assistência técnica e prestação de serviços, exportação e importação de: equipamentos, peças e acessórios agrícolas e rodoviários; para-choques e protetores laterais; veículos tipo reboques, semi-reboques e dollies. Transformações em geral de veículos automotores e rebocados.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 26/12/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa será exercida por **Vinicius Luis Barp**, que a representará em todos os atos e negócios empresariais, judiciais ou extrajudiciais, com amplos e completos poderes de administração, inclusive perante as instituições financeiras do país e exterior; públicas federais, estaduais e municipais; caução de títulos ou de direitos creditórios; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, única e exclusivamente em transações da empresa; adquirir e alienar bens móveis e imóveis, pertencentes ao ativo da empresa, inclusive veículos; constituir procuradores especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo de mandato; enfim, praticar todos os atos necessários e imprescindíveis a plena consecução dos objetivos, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano onde será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderá promover o levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros distribuí-los na forma descrita no caput desta cláusula.

Cláusula Sétima: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E assim, firmo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Carazinho/RS, 06 de outubro de 2015.

SEGER

Vinicius Luis Barp

Titular

QUINTA CÓMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2015 SOB N°: 4184334

Protocolo: 15/185078-0, DE 16/10/2015

Empresa: 43 6 0000545 9
CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
E RODOVIÁRIOS EIRELI.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
Gilmar Antônio Segurado
Fone/Fax: (54) 3331-7630

Página 3 de 3

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS

RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 627 - CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-7630

TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER

AUTENTICAÇÃO



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

Nº 11.334.-ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz Carmetal - Indústria e Comércio de Implementos Rodoviários EIRELI, como adiante se declara. Saibam quantos este instrumento público de procuração virem, que aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano dois mil e quinze (2015) nessa cidade de Carazinho/RS, neste Primeiro Tabelionato compareceu como outorgante CARMETAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.606.913/0001-19, com sede neste município, em BR 386, Km 177, s/nº, Distrito Industrial, neste ato representada por seu titular VINICIUS LUIS BARP, CI nº 7068745046, expedida pela SSP/RS em 03/01/1995, CPF nº 806.239.130-20, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado na Rua Pedro Vargas, 761/602, nesta cidade, conforme atos constitutivos/alterações datados de 04/09/2013, sendo que o titular declara que não existem alterações posteriores, os quais ficam arquivados nestas notas no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legais nº 57, às folhas 151/153, registro nº 2.057, a presente identificada documentalmente, por mim, GILMAR ANTÔNIO SEGER, Tabelião, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora DAIANA DOS ANJOS FOLTZ, Carteira Nacional de Habilitação nº 03400136005, expedida pelo DETRAN/RS em 29/08/2014, CPF nº 007.776.620-27, brasileira, supervisora de recursos humanos, divorciada, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, 91, Bairro Hípica, nesta cidade, a quem confere os poderes abaixo mencionados, para tratar dos negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, sempre dentro dos limites estabelecidos no contrato social, os quais são de conhecimento da outorgada, podendo representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, cooperativas de crédito, inclusive no Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Alto Jacuí - Sicredi Alto Jacuí, agências de Carazinho/RS, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contas correntes e/ou contas poupança, inclusive contas de depósito, podendo para tanto, emitir, assinar e endossar cheques, inclusive especiais, incluir ou retirar contra-ordens, fazer depósitos e saques, inclusive no "BB Rural Rápido" e em poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, passar recibos e dar quitação, retirar cartões magnéticos, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuar movimentação financeira no "RPG", solicitar movimentação de contas no exterior, consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos federais, utilizar créditos abertos na forma e condições ajustadas, receber todas e quaisquer importâncias devidas ou destinadas a empresa outorgante, independente de sua origem ou procedência, solicitar transferência de importâncias, autorizar débitos e créditos em conta corrente, assinar certificados de investimento, assinar, fazer declarações, apresentar documentos, prestar informações, efetuar cadastros, receber e dar quitação, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias. Podrá

SEGER

Autentico Frente e verso da presente cópia regrafia, extraida neste Tabelionato, a qual confere cópia original a mim apresentado. Dou fé.

Tabelionato, a qual confere cópia original a mim apresentado. Dou fé.

EM TESTIMUNHO

A VERDADE

Carazinho 22 de Julho de 2015

Patrícia Rauber - Substituta de Tabelião

Emol: 67.20 + Selo digital: RS 0,60 - 7031700449826

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS

RUA ALEXANDRE DA MOTA, 627 - CARAZINHO - RS CEP 99500-000 FONE/FAX: (54) 3331-1880

TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER

AUTENTICAÇÃO

Gilmar Antônio Sege
Tabelião

F/Fax: (54) 3331-1880

B1 0046945

B1 0047052

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2

100-4770-2



salários e gratificações, assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações, pagar salários e receber quitação, representar amplamente a outorgante em quaisquer formas de licitações, pregões ou quaisquer outras formas de concorrências públicas, com poderes para apresentar propostas, lances, impugnações. Poderá ainda, representá-la perante clientes, fornecedores, representados e representantes, distribuidores e concedentes, parceiros comerciais, associações de classe dentre as quais a ABRADIGUE, e quaisquer terceiros, representá-la também em qualquer juízo, instância ou Tribunal, mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas, usar dos poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, receber e dar quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços, inclusive contratar advogado. Poderá ainda, representar a outorgante nos Centro de Registro de Veículos Automotores do Estado do Rio Grande do Sul, ou qualquer outro órgão de trânsito competente, para efetuar abertura de qualquer tipo de processo, inclusive de primeiro emplacamento ou de transferência de propriedade, alteração de características, podendo inclusive vender/transferir a quem quiser, pelo preço que ajustar, podendo receber o preço da venda, dar recibos ou quitações, inclusão ou exclusão de restrição financeira, mudança de placa, troca de município, solicitação de 2ª do CRV/CRLV, solicitar e efetuar vistorias, assinar pela outorgante no "de acordo" do CRV, fazer e assinar declarações, inclusive de residência, assinar o Boletim de Cadastramento de Veículo Automotor - BCVA, apresentar documentos, prestar informações, pagar taxas, tarifas e tributos, tudo referente a qualquer veículo em nome da outorgante, enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, vedado o substabelecimento. Fica reservado à outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. A presente procuração é válida somente pelo prazo de cinco (05) anos. E, assim convencionada, me pediu que lhes fizesse este instrumento, o qual fiz, sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, GILMAR ANTÔNIO SEGER, Tabelião, que a datilografei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 21 DE JULHO DE 2015

Carmetal - Indústria e Comercio de Implementos Rodoviários EIRELI

Gilmar Antônio Seger

Tabelião

Embutimentos: R\$ 58,20 + R\$ 1,00 = R\$ 59,20 (0107.04.0800006.06451 = R\$ 0,70; 0107.01.1400001.53653 = R\$ 0,30)
Procuração: R\$ 54,60 (0107.04.0800006.06451 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0107.01.1400001.53653 = R\$ 0,30)

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 85/2015



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca /Modelo	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes ou travessas, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla esteira com três posições na caixa de transmissão, ou com sistema automático de aumento e redução da velocidade.	Carmetal	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
TOTAL – R\$						R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega do equipamento pronto para uso: 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura.

Retirada e devolução do Caminhão por conta da adjudicatária.

Garantia: 12 (doze) meses.

Carazinho, 23 de Dezembro de 2015

Assinatura: Daiana Foltz
Nome completo: Daiana Foltz

CARMETAL IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
EIRELI
CNPJ: 01.606.913/0001-19

Cargo na Empresa: Supervisora de Recursos Humanos

CPF: 007.776.620-27

RG: 7084169353

E-mail: carmetal@carmetal.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag: 0358-1

C.C. 3742-7



Toledo, PR, 22 de dezembro de 2015.

Fatritol
167
8
Máquinas

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2015 – PROC. LICITATÓRIO N° 209/2015

PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	QUAN	Un	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandeja e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla esteira com três posições na caixa de transmissão. - MARCA FATRITOL / MODELO DASCC25000	R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)	R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos a contar da data da sessão.
- Garantia: 12 (doze) meses da data da entrega e aceite do equipamento.
- Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após homologação e assinatura do contrato.
- Equipamento montado e instalado em caminhão pertencente e disponibilizado pela Prefeitura.
- Veículo retirado no pátio da Prefeitura e devolvido no mesmo lugar pronto para uso.
- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos como frete, montagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- *Declaramos que aceitamos todas as demais condições estabelecidas no Edital em questão e em todos os seus Anexos.*

76.756.592/0001-38
41803530-76
BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1261
CEP: 85906-070 - TOLEDO - PR

André Cristiano Ballottin
Sócio Administrador
CPF n° 881.210.039-20

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA - FATRITOL

Av Parigot de Souza, 1261 – Jd Porto Alegre – CEP 85906-070 – Cx Postal 234 – Toledo – PR
Fones: 45 3378 3295 3378 2800 – Fax: 45 3378 2002 – email: fatritol@fatritol.com.br

Home page: www.fatritol.com.br

S.C.C. 72.772.720/2001-22 - Item 17 - Fazenda Pública - Município de Toledo - PR



DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E ADUBOS ORGÂNICOS SÓLIDOS FATRITOL ADAPTÁVEIS SOBRE CHASSIS DE CAMINHÕES

MODELO DASCC25000 HIDRÁULICO

Equipamentos adaptados sobre caminhões para Distribuição de calcário seco ou úmido, gesso agrícola, adubos orgânicos sólidos e fertilizantes.



SISTEMA HIDRÁULICO: Acionamento da esteira e discos de distribuição através de motores e bombas hidráulicas. Variação de velocidade da esteira e dos discos através de válvulas reguladoras de fluxo (eliminando troca de engrenagens). Maior durabilidade do equipamento, maior precisão na distribuição, menor vibração, ruído e manutenção. Rendimento diário de até 1.200 hectares. Largura de distribuição regulável, de 10 a 36 metros.



hidráulico da esteira e discos

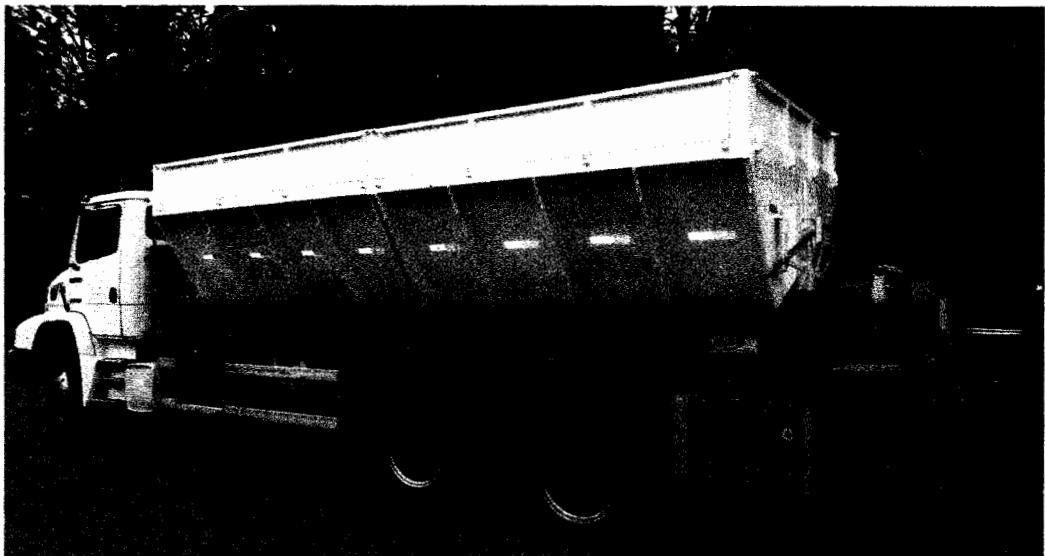
Válvulas de controle de rotação da esteira

Acionamento



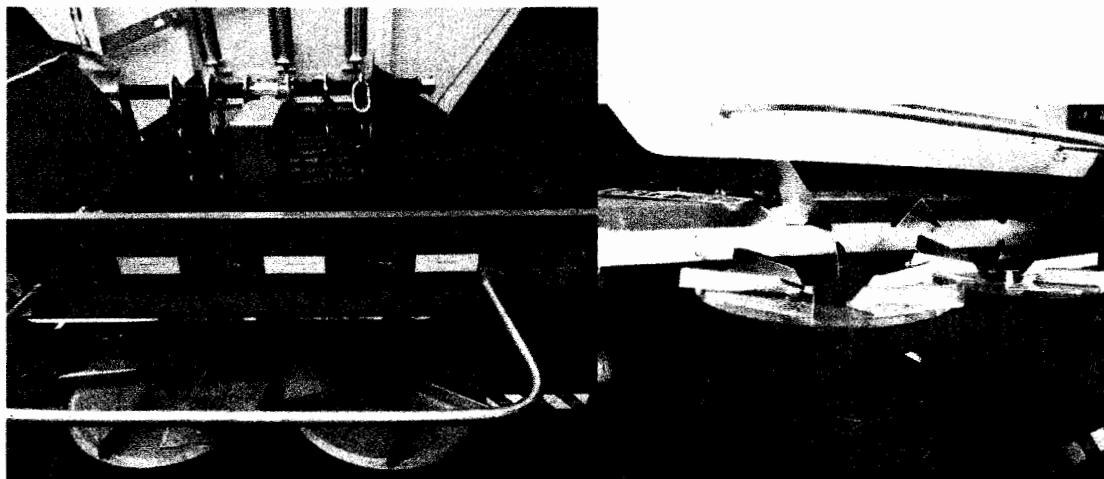
2

EQUIPAMENTO: Reservatório fabricado em chapa metálica de aço carbono ou inox (opcional), com conjunto de pratos, esteira e correntes reforçadas em aço ou com sistema deslizante de borracha e roletes (opcional), chapeu interno para proteção da esteira, escada anti-derrapante para acesso interno e arco de proteção em torno dos discos de distribuição afim de evitar acidentes.



CARACTERÍSTICAS:

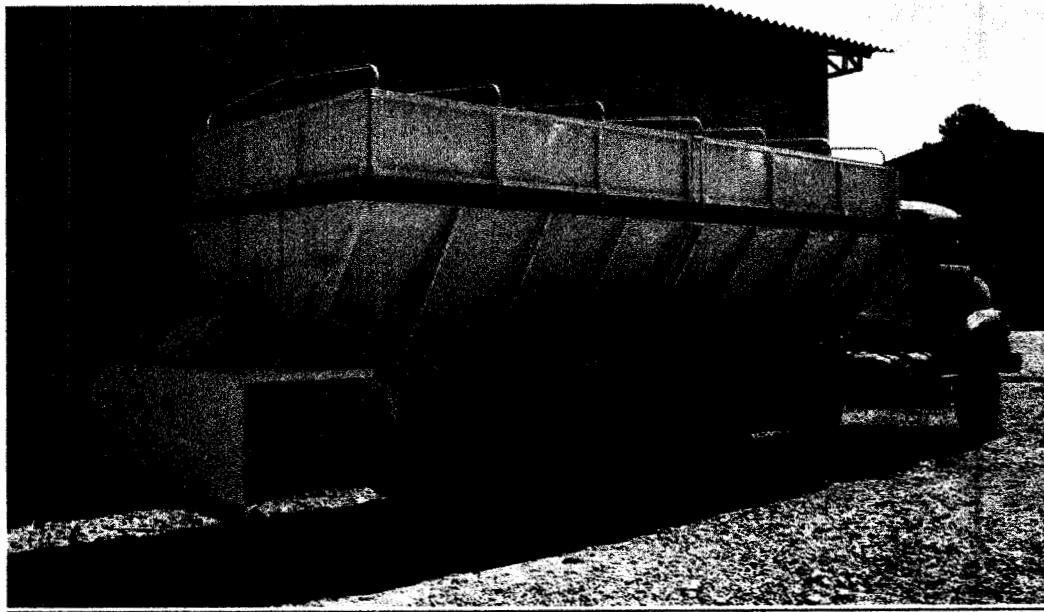
- Acionamento pela tomada de força do caminhão
- Sistema hidráulico de acionamento da esteira e dos pratos.
- Tomada de força com acionamento pneumático.
- Esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis.
- Caixa redutora banhada a óleo.
- Dois discos traseiros especiais para distribuição com caixas de engrenagens.
- Tampa traseira com regulagem de vazão e correntes para distribuição homogênea.
- Molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos.



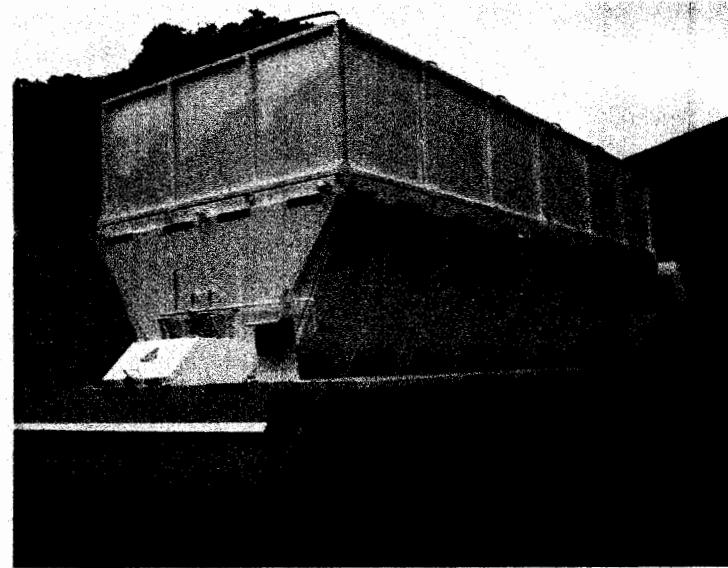
Discos especiais maior alcance de distribuição / Molas tensoras traseiras / Correntes para homogeneizar a distribuição.



MODELO DASC-V MECÂNICO



EQUIPAMENTO: Reservatório fabricado em chapa metálica de aço carbono, com conjunto de pratos, esteira e correntes reforçadas em aço, chápeu interno para proteção da esteira, escada anti-derrapante para acesso interno.

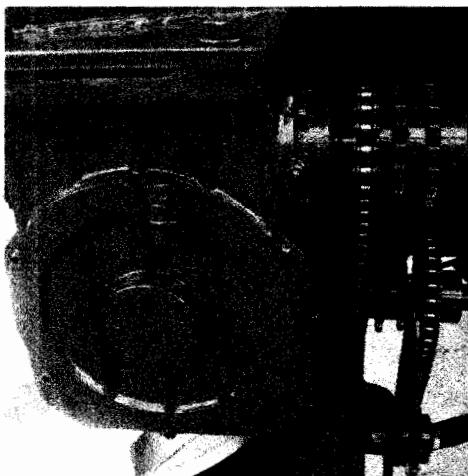


CARACTERÍSTICAS:

- Açãoamento pela tomada de força do caminhão
- Sistema mecânico.
- Tomada força com açãoamento pneumático.
- Esteiras e correntes reforçadas com larguras variáveis.
- Caixa redutora banhada a óleo.
- Dois discos traseiros para distribuição com caixas de engrenagens.
- Regulagem de velocidade da esteira através de engrenagens.



- Tampa traseira com regulagem de vazão e abertura total lateral (opcional).
- Molas tensoras traseiras para proteção contra entrada de objetos estranhos.
- Largura de adubação de 12 a 15 metros.



Sistema de regulagem de velocidade da esteira



Discos especiais para maior alcance de distribuição

OPCIONAIS: fominha superior, esteira de borracha, reservatório em inox, funil coletor, abafador traseiro, saída de descarga lateral.

MODELOS DASCC25000 E DASC-V

"Fabricamos equipamentos especiais, conforme especificações e características exigidas pelos clientes."

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA - FATRITOL

Av Parigot de Souza, 1261 – Jd Porto Alegre – CEP 85906-070 – Cx Postal 234 – Toledo – PR

Fones: 45 3378 3295 3378 6082 – Fax: 45 3378 2002 – email: fatritol@fatritol.com.br

Home page: www.fatritol.com.br

C.G.C.: 76.756.592/0001-38 – Inscrição Estadual: 41803530-76



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 30 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4952	BALLOTTIN MAQUINAS LTDA	76.756.592/0001-38
953	CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS EIRELI	01.606.913/0001-19

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	BALLOTTIN MAQUINAS LTDA	CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIO
Quantidade	1,00	Valor Unitario
Un		150.000,0000
Distribuidor de fertilizantes	Valor Total	1,00
	142.000,00	150.000,00
	30 DIAS	30 DIAS

Sugestao por Menor Preco Unitario

4952 - BALLOTTIN MAQUINAS LTDA
 Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item Observacoes
 0001/0001 1,00 142.000,0000 142.000,00

Total do Fornecedor: 142.000,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 142.000,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARMETAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI
CNPJ: 01.606.913/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:58:39 do dia 15/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2016. /

Código de controle da certidão: **C02D.9A82.912A.4F52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0009008437

Identificação do titular da certidão:

Nome: CARMETAL IMPL AGRICOLAS E RODOVS EIRELI
Endereço: EST BR 386, S/N, KM 177 LT 1A
INDUSTRIAL, CARAZINHO - RS
CNPJ: 01.606.913/0001-19

Certificamos que, aos 24 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2015, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/1/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0017982527

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 50675

Nome: CARMETAL IND E COM IMPL RODOV EIRELI

CNPJ/CPF: 01606913000119 RG:3 Insc. Est.:S

Endereço: ROD.PRESIDENTE KENNEDY (BR 386), 0/KM 177 LOTE 1A - DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade:CARAZINHO/RS - CEP:99500000

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.*****

HISTÓRICO:

Carazinho, 02 de outubro de 2015

Código de Autenticidade da Certidão

01147020015102611000535316788120400

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01606913/0001-19

Razão Social: CARMETAL IND COM IMPL RODOV EIRELI

Endereço: ROD BR 386 S/N KM 177 / CARAZINHO / CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2015 a 29/12/2015

Certificação Número: 2015113004210439256536

Informação obtida em 07/12/2015, às 16:10:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARMETAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.606.913/0001-19

Certidão nº: 179772878/2015

Expedição: 26/10/2015, às 01:15:19

Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARMETAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.606.913/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

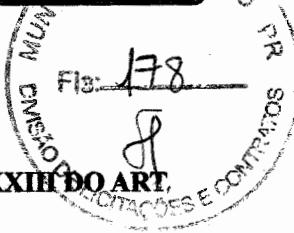
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARMETAL

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli CNPJ n.º 01.606.913/0001-19, sediada na BR 386 KM 177 Distrito Industrial, Carazinho/RS , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 85/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Carazinho, 23 de Dezembro de 2015.

CARMETAL IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
EIRELI
CNPJ: 01.606.913/0001-19

Daiana Foltz

Daiana Foltz
CPF: 007.776.620-27
Supervisora de Recursos Humanos

CARMETAL



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.606.913/0001-19, com endereço na Rua BR386 KM 177, S/N, Bairro Industrial CEP: 99500-000 na cidade de Carazinho Estado do Rio Grande do Sul , telefone (54) 3329-8500 , DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Carazinho, 23 de Dezembro de 2015.

CARMETAL IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
EIRELI
CNPJ: 01.606.913/0001-19

Daiana Foltz

Daiana Foltz

CPF: 007.776.620-27

Supervisora de Recursos Humanos

12

CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO

CARMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CARTELOS

Pelo presente instrumento, os signatários:

- a) **TÂNIA MARIA SCOLA BARP**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Carazinho/RS, portadora do CPF nº 765.012.050-34 e C.I nº 7064168821, da SSP/RS,
- b) **MARINA BARP**, brasileira, solteira, emancipada conforme Certidão nº 14761, Lv. nº 23, Fls.105 do Ofício de Registro das Pessoas Naturais da 1a. Zona de Carazinho/RS, comerciante, residente e domiciliada em Carazinho/RS, portadora da C.I nº 1071557217, da SSP/RS e CPF nº 808.201.150-53 .
- c) **VINÍCIUS LUÍS BARP**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Carazinho/RS, portador da C.I nº 7068745046 e CPF nº 806.239.130-20, menor assistido por sua mãe **TÂNIA MARIA SCOLA BARP**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Carazinho/RS, portadora do CPF nº 175.340.620/04 e C.I nº 7064168821, da SSP/RS.

RESOLVEM,

de comum e pleno acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições neste instrumento estipuladas.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS:

- 1.1- A sociedade girará sob a denominação social de **CARMETAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**
- 1.2 - Terá sede e foro jurídico, na cidade de Carazinho/RS, no Distrito Industrial BR 386, KM 177.
- 1.3 - O início das atividades será em 02 de janeiro de 1997 o prazo de duração é indeterminado, sendo a responsabilidade dos cotistas, na forma da lei, limitada ao valor total do Capital Social.

Autentico a presente cópia reprodutiva, extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
0107.01.1400001.24933

EM TESTE MUNDO DA VERDADE

Carazinho, 27 de abril de 2015

Patrícia Rauber - Substituta de Tabelião

Email: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 689070-05486 38

1.4 - Constituem objetivos sociais:

Indústria, comércio, distribuição e representação comercial de equipamentos, peças e acessórios rodoviários; assistência técnica e prestação de serviços em equipamentos rodoviários.

II - CAPITAL SOCIAL:

2.1 - O capital social é de R\$ 30.000,00, assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	VALOR EM R\$	EM %
1- TÂNIA MARIA SCOLA BARP.....	24.000,00	80,00
2 - MARINA BARP.....	3.000,00	10,00
3 - VINÍCIUS LUÍS BARP.....	3.000,00	10,00
TOTAL.....	30.000,00	100,00

2.2 - O capital social subscrito será integralizado da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), neste ato e em moeda corrente nacional e o restante R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), até 31 de dezembro de 1997, em moeda corrente nacional.

2.3 - Nenhum dos sócios poderá vender, ceder ou transferir, onerar ou gravar cotas ou parte delas a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social.

2.4 - As cotas dos sócios são impenhoráveis em quaisquer circunstâncias. A preferência de aquisição das cotas sociais sempre caberá à sociedade em primeiro lugar e em segundo lugar aos demais sócios na proporção das cotas já possuídas na sociedade.

2.5 - O sócio que desejar transferir cotas ou parte delas, deverá notificar a Sociedade, por escrito, indicando o nome do pretendente a sua aquisição e o preço ajustado em carta, com recibo de volta, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ocorrer dentro de um prazo de 30 (trinta) dias da data de notificação. Decorrido este prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

III - ADMINISTRAÇÃO

3.1 - A gerência da sociedade será exercida pela sócia, TÂNIA MARIA SCOLA BARP que a representará ativa e passivamente, isoladamente, em todos os atos e negócios sociais, judicial e extrajudicialmente, com amplos e completos poderes de gerência, inclusive perante as instituições financeiras do país e exterior; reparticipações públicas federais, estaduais e municipais;

182

creditórios; alienar e hipotecar bens móveis e imóveis; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir ~~cívicas e obrigações~~ constituir procuradores em nome da sociedade especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo de mandato.

Parágrafo Primeiro - É vedado aos sócios o uso da denominação social em avais, fianças, endossos ou qualquer outros fins estranhos aos objetivos sociais.

3.2 - A sócia - gerente perceberá, mensalmente, a título de pró - labore, valor a ser estipulado de comum acordo, a ser registrado em conta de despesa da Sociedade.

IV - EXERCÍCIOS SOCIAIS:

4.1 - Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o Balanço Geral, os lucros ou prejuízos verificados serão partilhados ou suportados pelos cotistas na proporção de suas participações ou terão o destino que estes, por decisão da maioria do Capital Social, houverem por bem determinar.

V - DA ABERTURA DE FILIAIS

5.1 - Respeitadas as prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou suprimir escritórios, filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

VI - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

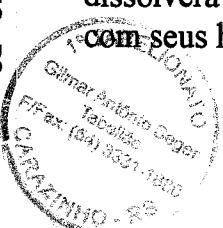
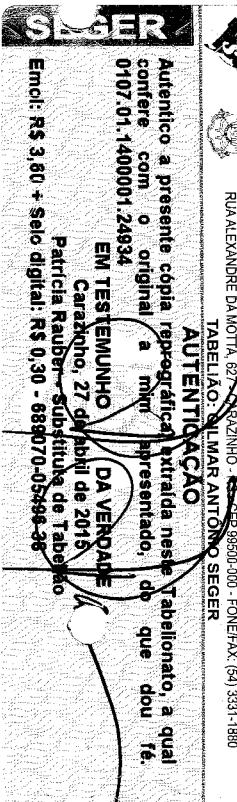
6.1 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

6.2 - Embora constituída para duração por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou denúncia de qualquer cotista, prosseguindo com seus herdeiros ou representantes legais.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Para os efeitos do disposto no inciso IV do art. 53 do Decreto nº 1800/96, os sócios cotistas, TÂNIA MARIA SCOLA BARP, MARINA BARP e VINÍCIUS BARP, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeça de exercer atividades mercantis, civis e/ou comerciais.

7.2 - Os casos omissos neste instrumento e as dúvidas sociais serão resolvidas de comum acordo entre os sócios, e na impossibilidade, por sócios que representem a maioria do capital social, elegendo o foro da Comarca de



Buz

13

13

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Carazinho/RS, 10 de dezembro de 1996.

Tânia Maria Scola Barp

Tânia Maria Scola Barp

Vinícius Luís Barp
Assistido

Marina Barp.

Marina Barp

Tânia Maria Scola Barp

Assistente de Vinícius Luis Barp

Testemunhas:

1) *Maria Martins*
Maria Martins da Silva
C.I 9045554558, SSP/RS

2) *Janete Barichello*
Janete Barichello
C.I 5035719961, SSP/RS

H. Baratto
SIMONE SARTORI TAVARES

Advogada - OAB/RS 30325

CIC/MF: 527706130-49

		JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL	
		Av. ... n.º ...	
		Certifico que este documento foi expedido em dezena de ... dia ... mês ... ano	
4	3	2033951470	
		PORTO ALEGRE	
		26/DEC/1996	
Chefe da Divisão de Registro de Comércio			

CARMETAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI

CNPJ n.º 01.606.913/0001.19 - Nire n.º 43600005459
BR 386, Km 177, S/N, Lote 1-A, Distrito Industrial
Carazinho/RS – Cep. 99.500-000



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

TITULAR: VINICIUS LUÍS BARP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Vargas, n.º 761, apto 602, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000, natural de Caxias do Sul/RS, onde nasceu em 29/10/1980, portador do CPF sob n.º 806.239.130-20 e da Cédula de Identidade sob n.º 7068745046 expedida pela SJTC/RS em 03/01/1995, CNH sob n.º 00443724216 expedida pelo Detran/RS.

Titular da empresa que gira sob o nome empresarial de **CARMETAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI** estabelecida à BR 386, Km 177, Distrito Industrial, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.606.913/0001-19, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43 6 0000545-9 em 21/05/2012, resolve promover alteração e consolidação do ato constitutivo, nos seguintes termos:

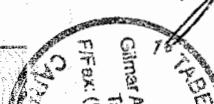
I – ALTERAÇÃO

PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:

1.1 – A empresa passará a girar sob o nome empresarial de **CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI**.

SEGUNDA – DO CAPITAL:

2.1 – O capital que era de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** é elevado neste ato e por este instrumento para o valor de **R\$ 1.822.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil reais)**, sendo o aumento de **R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais)** integralizados em moeda corrente nacional proveniente do saldo da conta contábil "Adiantamento para futuro aumento do capital" levantado em balancete de verificação na data de 30/09/2015.





TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:

3.1 – Considerando as alterações já havidas, o titular, resolve consolidar o ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, o qual passa doravante a ser regido única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

II – ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

TITULAR: VINICIUS LUÍS BARP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Vargas, n.º 761, apto 602, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000, natural de Caxias do Sul/RS, onde nasceu em 29/10/1980, portador do CPF sob n.º 806.239.130-20 e da Cédula de Identidade sob n.º 7068745046 expedida pela expedição SJTC/RS em 03/01/1995, CNH sob n.º 00443724216 expedida pelo Detran/RS.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI** e tem sede e domicílio à BR 386, Km 177, S/N, Lote 1-A, Distrito Industrial, na cidade de Carazinho/RS, Cep. 99.500-000.

1.1 – A empresa adota o nome fantasia de **CARMETAL**.

Cláusula Segunda: O capital é de **R\$ 1.822.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil reais)** e igual número de cotas, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário continua, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo pela integralização total do capital.

Cláusula Terceira: Constituem objetivos: fabricação, comércio varejista e atacadista, distribuição, representação comercial, instalação, assistência técnica e prestação de serviços, exportação e importação de: equipamentos, peças e acessórios agrícolas e rodoviários; para-choques e protetores laterais; veículos tipo reboques, semi-reboques e dollies. Transformações em geral de veículos automotores e rebocados.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 26/12/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.





Cláusula Quinta: A administração da empresa será exercida por Vinícius Luís Barp, que a representará em todos os atos e negócios empresariais, judiciais ou extrajudiciais, com amplos e completos poderes de administração, inclusive perante as instituições financeiras do país e exterior; públicas federais, estaduais e municipais; caução de títulos ou de direitos creditórios; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, única e exclusivamente em transações da empresa; adquirir e alienar bens móveis e imóveis, pertencentes ao ativo da empresa, inclusive veículos; constituir procuradores especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo de mandato; enfim, praticar todos os atos necessários e imprescindíveis a plena consecução dos objetivos, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano onde será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderá promover o levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros distribuí-los na forma descrita no caput desta cláusula.

Cláusula Sétima: Declaro que não posso nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E assim, firmo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Carazinho/RS, 06 de outubro de 2015.

SEGER

Vinícius Luis Barp

Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTÍFICO O REGISTRO EM: 23/10/2015 SOB N°: 4184334

Protocolo: 15/185078-0, DE 16/10/2015

Empresa: 43 6 0000545 9
CARIMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
E RODOVIÁRIOS EIRELI.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 627 - CARAZINHO - RS - CEP 90510-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880

TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER

F/Fax: (54) 3331-1880

CARAZINHO

Página 3 de 3





Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.606.913/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1996
NOME EMPRESARIAL CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARMETAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 30.99-7-00 - Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO ROD BR 386	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 177 LOTE 1-A
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CARAZINHO UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARMETAL@CARMETAL.COM.BR	TELEFONE (54) 3329-8500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: CARMETAL IND E COM DE IMPL RODOVS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 025/0077027

CNPJ: 01.606.913/0001-19



EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

NG



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Carmetal Implementos Agricolais e Rodoviários Eireli ***** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob nº 01.606.913/0001-19, estabelecida na BR - 386, KM 177, Distrito Industrial, em Carazinho - RS*****

Carazinho, 03 de dezembro de 2015, às 13h07min

Assinatura
Sérgio H.A. Ayala
Oficial Escrivão
ID 3386074

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, concede a licença prevista na Lei Complementar nº 03/85 de 07 de janeiro de 1985 e Lei Complementar nº 110/2006 de 28 de setembro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	18654
NOME/RAZAO SOCIAL:	CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIA
NOME FANTASIA:	CARMETAL
CNPJ/CPF:	01606913000119
ENDERECO:	GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA - BR386
NÚMERO:	0
BAIRRO:	DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS A. FRITZ
DATA INICIAL:	COMPLEMENTO: KM 177 LOTE 1 A 13/07/1998

ATIVIDADE PRINCIPAL: 245 OFICINA DE CONS. DE VEICULOS E MAQUINAS	INICIO 13/07/1998
--	-----------------------------

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	INICIO
32 INDUSTRIA, MAQUINAS OU IMPL. RODOVIARIOS	13/07/1998
119 COMERCIO MAQUINAS E IMPL. AGRIC.EM GERAL	13/07/1998
264 REPRESENTACAO, AGENCIAMENTO OU ESCRITOR.	18/05/2010

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.

Comunique a Prefeitura ao encerrar atividades, transferir endereço ou alterar ramo de atividade.

Manoel Serafim Reis Gomes
Chefe da Fiscalização

CARAZINHO, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Renato Suss
Prefeito

CARMETAL



Gestão Contábil
e Empresarial



**CARMETAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
EIRELI**

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LEVANTADAS EM 31/12/2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43203395170	CNPJ 01.605.913/0001-19	
NOME EMPRESARIAL CARMETAL IND. E COM. IMP. RODOVIARIOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5F.27.E0.E0.1E.81.3C.92.0E.ED.93.03.BE.57.E6.2D.3E.5E.6F.BD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	80885845072	VIVERSON ALEX VERISSIMO DE AMORIM:80885845072	1192035133191923506	17/10/2014 a 16/10/2017
Diretor	80623913020	VINICIUS LUIS BARP: 80623913020	8618258729995272047	01/04/2015 a 31/03/2018

NÚMERO DO RECIBO:

5F.27.E0.E0.1E.81.3C.92.0E.ED.93.03.
BE.57.E6.2D.3E.5E.6F.BD-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2015 às 10:53:06

10.9B.59.E0.5C.4E.87.6D
0B.6B.11.26.2A.52.93.CC

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CARMETAL IND. E COM. IMP. RODOVIARIOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 01.606.913/0001-19

Número de Ordem do Livro: 23



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CARMETAL IND. E COM. IMP. RODOVIARIOS EIRELI

NIRE 43203395170

CNPJ 01.606.913/0001-19

Número de Ordem 23

Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Município CARAZINHO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 21/05/2012

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2014

Quantidade total de linhas do arquivo digital 135203

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CARMETAL IND. E COM. IMP. RODOVIARIOS EIRELI

Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Número de ordem 23

Quantidade total de linhas do arquivo digital 135203

Data de inicio 01/01/2014

Data de término 31/12/2014

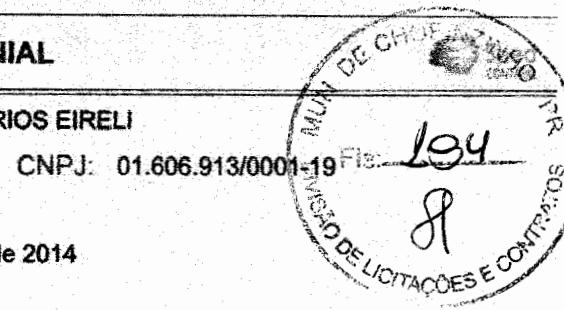
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.2.0

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARMETAL IND. E COM. IMP. RODOVIARIOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014



Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 6.202.521,81
CIRCULANTE	R\$ 4.446.848,04
CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA	R\$ 65.662,50
CLIENTES	R\$ 1.002.895,27
ESTOQUES	R\$ 3.698.858,77
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 149.903,23
(-) OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 532.714,80
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 62.243,07
NAO CIRCULANTE	R\$ 1.755.673,77
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 195.705,11
OUTROS CREDITOS	R\$ 195.705,11
IMOBILIZADO	R\$ 1.542.146,64
INTANGÍVEL	R\$ 17.822,02
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 6.202.521,81
CIRCULANTE	R\$ 2.868.901,22
FORNECEDORES	R\$ 1.103.940,50
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 906.757,58
OBRIGACOES SOCIAS	R\$ 420.661,62
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 95.073,47
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 342.468,05
NAO CIRCULANTE	R\$ 1.671.445,60
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.671.445,60
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.662.174,99
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00
LUCRO / PREJUIZO ACUMULADO	R\$ 662.174,99

Viverson Alex V. de Amorim
 CPF: 308.852.450-72
 CRC-RS 73.189

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARMETAL IND. E COM. IMP. RODOVIARIOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 01.606.913/0001-19

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 10.062.470,17
RECEITA DE VENDAS	R\$ 14.304.374,67
RECEITA DE VENDAS MERCADO INTERNO	R\$ 13.179.057,75
VENDA DE PRODUTOS A PRAZO	R\$ 13.179.057,75
VENDA DE PRESTACAO DE SERVICOS	R\$ 1.125.316,92
(-) DEDUÇOES DE VENDAS	R\$ (4.241.904,50)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	R\$ (7.144.628,15)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (2.848.976,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (1.545.932,52)
(-) DESPESAS COM VENDA	R\$ (727.132,68)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (631.720,10)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (73.233,33)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 74.869,25
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 54.173,07
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA E CONTR SOCIAL	R\$ (16.293,02)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 52.572,69



Carmetal Ind. E Com. Imp. Rodoviarios Eireli

CNPJ: 01.606.913/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO

Encerrado em 31/12/2014

	31.12.2014	31.12.2013
Saldo Social no Início do Período	639.602,30	277.637,26
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	11.234,75
(+) Saldo Ajustado	0,00	0,00
Resultado do Exercício	52.572,00	320.746,30
(+) Resultado Saldo no Fim do Exercício	692.174,30	609.662,26

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, em 31.12.2014.

Carazinho (RS), 31 de dezembro de 2014.

Vinicius Luis Rapp
Administrador
CPF: 806.239.130-20

Viverson Alex Veríssimo de Amorim
CRO:1-RS-73.189 - Contador
CPF: 898.858.450-72



Carmetal Ind. E Com. Imp. Rodoviários Eireli
CNPJ: 01.606.913/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)

Período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

2014 2013

1) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do Exercício/	52.572,69	320.740,30
Período.....		
Ajuste Para Conciliar o Resultado às Disponibilidades Geradas pela Atividade Operacional.....	0,00	11.224,75
Depreciação e		
Amortização.....	22.631,91	229.315,44
Resultado na Venda de Ativo		
Permanente.....	117.896,28	62.401,20
(Aumento) Redução em Contas a		
Receber.....	443.032,47	361.255,21
(Aumento) Redução em Outros		
Créditos.....	0,00	-58.179,75
(Aumento) Redução em Tributos e Contribuições a		
Recuperar/Compensar.....	10.777,22	0,00
(Aumento) Redução em Cheques em		
Cobrança.....	0,00	0,00
(Aumento) Redução em		
Estoque.....	-351.301,26	-525.190,93
(Aumento) Redução em Despesas Pagas Ant.....	2.197,92	-18.877,69
Aumento (Redução) em		
Fornecedores.....	-91.818,00	1.138.291,67
Aumento (Redução) em Obrigações Tributárias.....	6.176,72	63.882,93
Aumento (Redução) em Obrig. Trab.		
Prev.....	-173.027,41	51.203,53
Aumento (Redução) Outras		
Obrigações.....	33.135,88	337.599,17
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e CSLL.....	0,00	23.748,49
= Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos.....	72.274,42	321.418,02

2) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Compras de	240.810,41	-503.108,45
Imobilizado.....		
Aquisição de Ações/	3.000,00	0,00
Cotas.....		
Investimento no		
Diferido.....	0,00	0,00
Recebimentos por Vendas de Ativo		
Permanente.....	0,00	132.056,25
= Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (Aplicações nas) Atividades de Investimentos.....	243.810,41	279.169,02

3) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Integralização de		
Capital.....	0,00	0,00
Pagamentos de Lucros/		
Dividendos.....	0,00	0,00
Empréstimos		
Tomados.....	855.526,06	1.524.508,07
Pagamentos de Empréstimos/		
Debêntures.....	-619.802,90	-685.100,48
Juros recebidos de		
Empréstimos.....	0,00	0,00
Juros Pagos Por		
Empréstimos.....	0,00	-177.406,91
= Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (Aplicadas nas) Atividades de Financiamento.....	235.723,16	662.000,68

4) AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)

5) DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	115.274,28	11.779,46
6) DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	-24.805,89	40.672,78
	55.662,50	52.452,24

Carazinho/RS, 31/12/2014

Vinicius Luis Barp
Administrador
CPF: 808.239.130-20

VIVIENNE ALEX VERÍSSIMO DE AMORIM
CRC: RS 13189 - Contador
CPF: 808.958.450-72



NOTAS EXPLICATIVAS

Carmetal Ind. E Com. Imp. Rodoviários Eireli

CNPJ: 01.606.913/0001-19

NOTA 01-CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CARMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, que tem por objetivo a indústria, comércio, distribuição, representação comercial, assistência técnica, prestação de serviços, exportação e importação de equipamentos, peças e acessórios agrícolas e rodoviários, localizada na Br. 386 km 177, s/n, lote 1-A, Distrito Industrial, Carazinhos, CEP 99.500-000 e tem com nome de fantasia Carmetal.

NOTA 02-ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações emitidas pelo comitê de pronunciamentos contábeis, em conformidade com a lei 11.941/09, bem como a NBC T 19.41, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/2009.

NOTA 03- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) O regime contábil é o de competência.
- b) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis, no prazo de até 360 dias, são classificados como circulante;
- c) Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, sem que estes excedam os valores de realização ou reposição;
- d) O Imobilizado está avaliado pelo custo de aquisição;
- e) Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelas taxas de correção, vigentes na data do Balanço, bem como pelos juros incorridos;
- f) As provisões trabalhistas foram constituídas mensalmente com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos;
- g) A empresa optou em tributar pelo Lucro Real no exercício.

NOTA 04-DETALHAMENTO DE SALDOS

04.01-ESTOQUES

Os Saldos registrados em estoques referem-se a:

Estoque	2014 (R\$)	2013 (R\$)
Material Para Revenda	28.790,12	28.362,93
Matéria-Prima	861.908,88	819.226,26
Produtos em Elaboração	1.783,53	1.783,53
Produto Pronto Adquirido	2.238.495,18	1.944.822,05
Sub Produtos	418,57	418,57
Pecas Fabricadas	411.164,99	408.828,30
Material Uso e Consumo	234,35	234,35
Produto Final	9.809,69	9.809,69
Produtos Prontos Adquiridos	146.253,46	134.071,83



NOTAS EXPLICATIVAS
Carmetal Ind. E Com. Imp. Rodoviários Eireli
CNPJ: 01.606.913/0001-19

04.02-IMOBILIZADO

A composição do imobilizado é a seguinte:

Imobilizado	2014			2013
	(R\$) Custo de Aquisição	(R\$) Depreciação Acumulada	(R\$) Valor Líquido	(R\$) Valor Líquido
Aparelhos Telefônicos	16.773,20	9.449,90	10.323,30	8.266,36
Benfeitorias e Instalações	74.206,37	51.191,87	23.014,50	25.982,82
Equipamentos Eletrônicos	40.216,89	6.500,80	33.716,09	18.094,18
Equip. Para Proc. de Dados	177.618,85	128.024,08	49.594,77	81.533,31
Ferramentas	32.950,08	7.388,46	25.561,62	14.695,83
Instalações	78.174,73	39.469,59	38.705,14	46.522,54
Maquinas e Equipamentos	1.333.497,50	608.273,30	725.224,20	846.535,80
Móveis e Utensílios	73.023,37	28.133,73	44.889,64	52.191,76
Veículos	413.340,51	181.445,83	231.894,68	159.343,42
Tratores	34.960,00	32.978,40	1.981,60	10.721,56

Intangível	2014			2013
	(R\$) Custo de Aquisição	(R\$) Depreciação Acumulada	(R\$) Valor Líquido	(R\$) Valor Líquido
Marcas	2.168,47	909,36	1.259,11	1.156,83
Software	74.157,76	57.594,85	16.562,91	43.587,89

04.02-PASSIVO CIRCULANTE-OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

O saldo registrado nas obrigações de curto prazo no passivo circulante refere-se a empréstimo junto à instituição financeira:

Empréstimo	2014			2013
	Contrato nº	Modalidade	Valor Líquido	Valor Líquido
Banco Sicredi	-	-	212.000,00	212.000,00
Banco Caixa Econômica Federal	18046473400 0132530	CCB	84.393,19	151.110,68
Banco Banrisul S.A	0035379148	CCB	202.407,59	0,00
Banco Banrisul S.A	31657540	CCB	181.360,04	48.854,25
Banco Banrisul S.A	-	Especial	16.862,01	0,00
Banco BNDES	-	-	113.950,13	0,00
Banco Banrisul S.A	33189948	CCB	61.983,84	69.731,82
(-) Juros a apropriar	33189948	CCB	4.732,00	5.883,92
Banco Banrisul S.A	33189858	CCB	61.807,12	69.533,01
(-) Juros a apropriar	33189858	CCB	4.516,84	5.648,94
(-) Juros a apropriar	31657540	CCB	18.757,50	21.302,22

NOTAS EXPLICATIVAS
Carmetal Ind. E Com. Imp. Rodoviários Eireli
CNPJ: 01.606.913/0001-19



04.02-PASSIVO CIRCULANTE-OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

O saldo registrado nas obrigações de longo prazo no passivo não circulante refere-se a empréstimos:

Empréstimo	2014			2013
	Contrato n°	Modalidade	Valor Líquido	Valor Líquido
Banco Santander S.A	1066- 2900000017 550	Garantida	494.135,50	493.500,00
Banco Banrisul S.A	31657540	CCB	14.997,21	162.500,00
Caixa Econômica Federal	1804647340 00132530	CCB	60.103,52	0,00
Banco Sicredi	-	-	974.699,00	0,00
(-) Juros Transcorrer	-	-	125.363,22	183.535,02
Pontes Distribuidora	-	-	22.668,95	46.583,15
Terreno	-	-	230.204,64	316.531,32

04.03-PATRIMÔNIO LIQUIDO

a) O valor do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 1.662.174,99 Hum milhão, seiscentos sessenta e dois mil, sento setenta e quatro reais com noventa e nove centavos.

b) O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 1.000.000,00 Hum milhão de reais.

Carazinho (RS), 31 de dezembro de 2014.

Vinicius Luis Barp
Administrador
CPF: 806.239.130-20

Viverson Alex Veríssimo de Amorim
CRC/RS 73.189
CPF: 808.858.450-72



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 30 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4952	BALLOTTIN MAQUINAS LTDA	76.756.592/0001-38
4953	CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS EIRELI	01.606.913/0001-19

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIO	BALLOTTIN MAQUINAS LTDA
Quantidade	1,00	95.500,0000
Un	Valor Unitario	Valor Unitario
Distribuidor de fertilizantes	1,00	95.500,00
	Valor Total	Valor Total
	94.000,00	95.500,00
	30 DIAS	30 DIAS

Sugestao por Menor Preco Unitario

4953 - CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS EIRELI				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	94.000,0000	94.000,00	

Total do Fornecedor: 94.000,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 94.000,00

W. Schut

Walter J. G. Schut



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

202

CONTRATOS

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2015

A partir das nove e trinta horas do dia vinte e três de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 85/2015, para Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA

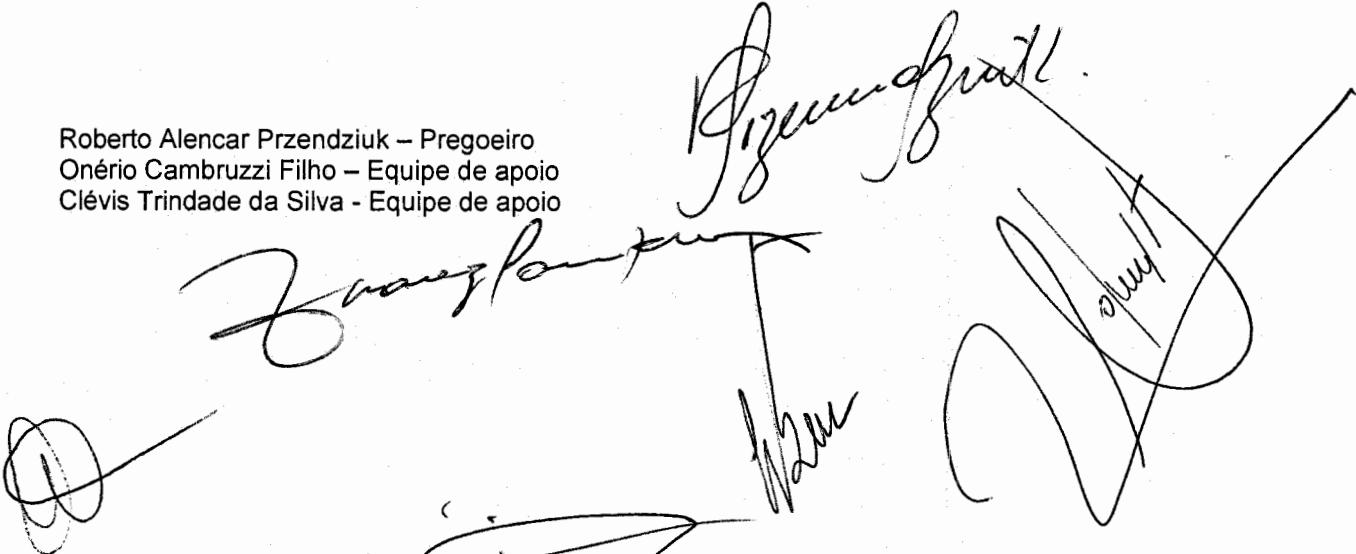
CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI

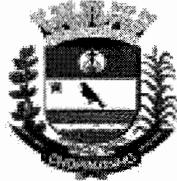
Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresas participante teve sua documentação verificada e achada conforme. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI	94.000,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 85/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa presente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora do Lote 01 para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 85/2015

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 85/2015, de 29 de outubro de 2015 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	94.000,00	CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 25/11/15


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 85/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2015, de 29/10/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI	94.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/12/15.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 85/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI
CNPJ: 01.606.913/0001-19**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 85/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI
CNPJ: 01.606.913/0001-19



BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA.
Máquinas Agrícolas e Equipamentos Rodoviários
Av. Parigot de Souza, 1261 - Jd. Porto Alegre - Fones PABX: (45) 3378-3295 / 3378-2800 - Fax: 3378-
Cx. P. - CEP 85906-070 - TOLEDO - PR | e-mail: fatritol@fatritol.com.br | www.fatritol.com



À

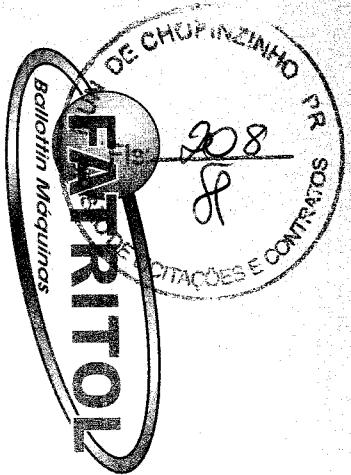
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 85/15 – PROCESSO N° 209/15

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

CNPJ: 76.756.592/0001-38

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA - FATRITOL



BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA.

Máquinas Agrícolas e Equipamentos Rodoviários

Av. Parigot de Souza, 1261 - Jd. Porto Alegre - Fones PABX: (45) 3378-3295 / 3378-2800 - Fax: 3378-

Cx. P. - CEP 85906-070 - TOLEDO - PR | e-mail: fatritol@fatritol.com.br | www.fatritol.com

Produzindo Soluções Ambientais

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 85/15 – PROCESSO N° 209/15

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

CNPJ: 76.756.592/0001-38

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA - FATRITOL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Valor Total R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Elementos de Despesa: 1823-1824. Origem: Pregão Presencial nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PR

CHOPINZINHO

PARANA

140

५

DELICITACOES E COM

CONTRATO N.º 396/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CARMETAL
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 386 Km 177, Distrito Industrial, Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, com CNPJ nº 01.606.913/0001-19, Inscrição Estadual nº 025/0077027, telefone (54) 3329 8500 neste ato representada pela Senhora Daiana dos Anjos Foltz portadora do CPF nº 007.776.620-27 e do RG nº 7084169353, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 85/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes ou travessas, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla, esteira com três posições na caixa de transmissão, ou com sistema automático de aumento e redução da velocidade.	94.000,00	94.000,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 85/2015, bem como a proposta da fornecedora e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela contratação do equipamento acima descrito, a importância total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1823-1824).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 120 (cento vinte) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento deverá ser montado em caminhão a ser disponibilizado pelo município e deverá se



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O referido caminhão deverá ser retirado pela adjudicatária no pátio da prefeitura e devolvido no mesmo lugar após a instalação do equipamento.

As peças e equipamentos relacionados no Termo de Referência deverão ser todas novas, de primeiro uso, de primeira linha, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os demais materiais e insumos necessários para a acoplagem do equipamento serão de responsabilidade da Adjudicatária.

Os equipamentos e serviços de montagem serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, na pessoa da Senhora Luci Baraldi, Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 85/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento antes da entrega do mesmo, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

A fiscalização será exercida pela Senhora Luci Baraldi, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

O prazo de execução deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 14 (catorze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com as leis estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de dezembro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli
Daiana dos Anjos Foltz
Contratada

Testemunhas:

Pinho Frutte
546.467-512-43

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Janeiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 385 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Dia 10 de janeiro será realizado Concurso Público em Chopinzinho



CONCURSO

PG. 05

Aulas na rede estadual de ensino começam no dia 29/02



VOLTA AULAS

PG. 03

Homem é preso com arma após ameaçar vereador em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

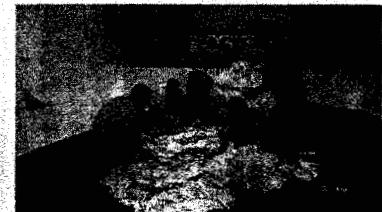
PG. 10

ALAGAMENTO

PG. 04

MUN. DE CHOPINZINHO
01/01/2016
ANO DE 2016
CONTATOS
Viv...
nos...
a cid...
da, t...
o for...
ensin...
rada...
e cisa...
eção...
o e...
ro...
W...
úde...
us...
ma...
o

ACEC realizou o sorteio de um carro zero Km e mais 19 prêmios do Show de prêmios 2015



SORTEIO

PG. 04

Assaltantes fazem família refém por mais de seis horas na Cachoeira em Candói

Colisão frontal deixa cinco mortos no sudoeste

Homem é morto pelo namorado da ex-mulher na presença dela

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Chuvas causam alagamentos no centro de Coronel Vivida



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 1/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de janeiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuprel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 2/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos educacionais de formação contínua para a rede municipal de ensino. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuprel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de carne bovina e carne de frango. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuprel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992 - CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Valor. Valor R\$ 1.352,00. Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 199/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Me. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: PP nº 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.668/93. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucía Zanelato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução para 26/01/2016 e vigência contratual para 25/04/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução para 29/02/2016 e Vigência para 29/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingná - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-88. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.357,20 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 60.344,43 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingná, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 3.074,22 e o novo valor contratual passa a ser 97.522,42. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Ajuste no Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.827,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 115.307,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 12.175,35 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 40.695,55. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.514,86 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 85.351,88. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 1.386,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 52.273,50 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 6.699,80 e o novo valor contratual passa a ser 38.035,32. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.668/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
Através do presente termo fica retificado o Contrato 149/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliedrônico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Alonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades – MCDIADAS.

Onde se lê:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2014.

Leia-se:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2015.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos

Espécie: Extrato do Contrato nº 393/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-56. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência

Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 15.502,00 (dezesseis mil quinhentos e dois reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 394/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loja Martins Comercio de Eletrônicos Ltda – Me CNPJ: 14.538.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

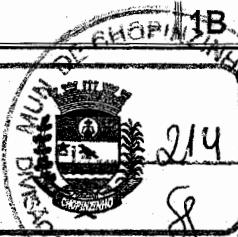
Espécie: Extrato do Contrato nº 395/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Contratação de Serviços para confecção do piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Pregão Presencial 94/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 722-849. Data da assinatura: 23/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carmelito Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Valor Total R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Elementos de Despesa: 1823-1824. Origem: Pregão Presencial nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carmelito Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 397/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Pregão Presencial 95/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 735-859. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eleiro Center Chopinzinho Ltda - Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Fornecimento E Instalação de Padrões de Entrada de Energia Elétrica. Valor Total R\$ 18.000,00 (dezete mil reais). Elementos de Despesa: 1972. Origem: Pregão Presencial nº 97/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclelio Dalotto, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 98/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Gás Liquefeito de Petróleo GLP/GPL e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto colado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1408-1181-1848-1958. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 399/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Waldomir Putton & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 73.216,00. Chopinzinho, PR, 29 de dezembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.



214
S8
DELIVERY RECEIVED

Notícias Legais

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2015, de 29/10/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CHARTEL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E ROODÔNIARIOS EIRELI	94.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais , autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/12/15.

ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 94/2015, para aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Ayresdo Oliveira e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	1	12.800,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote. O Lote 02 foi considerado fracassado. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais , autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 95/2015, para Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	9.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote . Os Lots 02 e 05 não tiveram cotações e ficaram fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 96/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	16.502,00

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

1.734,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item . Após constatada a regularidade dos atos procedimentais , autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/12/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 97/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais , autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/12/15.

ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VALDONIR PUTTON & CIA LTDA	73.216,00

Que apresentou os Menores Preços por Item . Após constatada a regularidade dos atos procedimentais , autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/12/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 001/2015
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 14/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria a, TORNA PÚBLICO o ENSALAMENTO do Concurso Público nº 14/2015, nos seguintes termos:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia 10/01/2016 em horário e locais a serem divulgados na data de 06/01/2016.

I - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 15h do dia 06/01/2016 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 04 de janeiro de 2016.

Carlos Antonio Ansilero
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I EDITAL N° 001/2015
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 14/2015

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTA-CARTAS	LOCAL	ENDERECO	DISCIPLINA
22715	ASSESSOR DE IMPRENSA	Ana Carolina Moreira Miola	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
30526	ASSESSOR DE IMPRENSA	Andriano Carlos Zeni	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
25790	ASSESSOR DE IMPRENSA	Marci Alves De Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
32924	ASSESSOR DE IMPRENSA	Margarida Cristina Goldschmidt	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
24919	ASSESSOR DE IMPRENSA	Nilson Andre Dos Santos Hort	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
32738	ASSESSOR DE IMPRENSA	Paulo Henrique Dos Santos	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
32183	ASSESSOR DE IMPRENSA	Roberta Ferreira De Mello	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
22796	ASSESSOR DE IMPRENSA	Tiago Rosário De Santana	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
21345	ASSESSOR DE IMPRENSA	Vanessa Cristina Brugnera	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
25751	ASSISTENTE SOCIAL	Alexandra Gessi	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
33606	ASSISTENTE SOCIAL	Analice Da Silva Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
25365	ASSISTENTE SOCIAL	Angélica Adriana Gomes De Paula	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01
33221	ASSISTENTE SOCIAL	Cláudia Aparecida De Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. MUN. DE EXCELÊNCIA	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR -	01

planejamento@chopinzinho.pr.gov.br



De: gigovcv@caixa.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de janeiro de 2016 15:05
Para: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br; planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Cc: sr2608pr03@caixa.gov.br; Liliane Duran Lopes; ag1932@caixa.gov.br; gigovcv@caixa.gov.br
Assunto: OF 117/2016 Verificação de Resultado de Processo Licitatório Apto - Autoriza Aquisição 804824/2014 Processo 1018895-31/2014 Chopinzinho /PR

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 0117/2016 - SR Oeste do Paraná

Cascavel, 28 de janeiro de 2016

À Sua Excelência o Senhor
Rogério Masetto
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Assunto: **Verificação de Resultado de Processo Licitatório Apto - Autoriza Aquisição**
Referente: **Contrato de Repasse 804824/2014 Processo 1018895-31/2014 - MAPA**
Objeto: **Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes**
Vigência: **Expira em 06/04/2016**

Repasse: R\$ 90.250,00
Contrapartida: R\$ 3.750,00 **Financeira**
Investimento: R\$ 94.000,00

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a verificação de resultado de processo licitatório para **Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes**, objeto do contrato em referência, tendo sido considerado **apto**, o Município está autorizado a **adquirir os equipamentos**.
2. Devido à alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 150.000,00 para **R\$ 94.000,00 (licitado)**, há uma sobra de recurso de repasse no valor de R\$ 56.000,00, para a qual esse Município deve apresentar ofício com manifestação caso haja interesse em utilizar esse valor para aumento de meta.
- 2.1 Se houver interesse no aumento de meta, a contrapartida ficará acima da máxima, e conforme determinação do Gestor o Município deverá solicitar autorização e aprovação do MAPA no SICONV, por meio da aba Ajuste de PT, sendo condição para o aumento de meta.

3. Para a solicitação de inspeção técnica o Município deve apresentar:
- Ofício de Solicitação de Recursos;
 - Relatório de Execução Físico-Financeira – REFF (modelo CAIXA);
 - Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), devendo constar o número do Contrato de Repasse, nome do Programa, nº de série e nº do chassi.
- 3.1 Salientamos que o equipamento deve estar instalado no caminhão para ser vistoriado.
4. A contrapartida deverá ser depositada, quando autorizada pela GIGOV/CV, na conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse, Agência da CAIXA em Chopinzinho/PR, conta corrente 1932.006.00647213-2, cuja movimentação deverá ser realizada somente para pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho, pagamentos estes realizados obrigatoriamente por transferências à empresa executora/fornecedor.

Respeitosamente,

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial - Substituto Eventual
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CLÓVIS ROBERTO TREIB
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Chopinzinho/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná /PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
5560-0000 CHOPINZINHO PARA

File: 270

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOCAVEL QUITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO

PARANÁ

Flu.

2

A circular stamp with the text "BIBLIOTECA DE LICITAÇÕES E COMPRAS" around the perimeter. In the center, it says "Fls: 299".

NOTA DE EMPENHO				Nº DO EMPENHO/TIPO 000530/2016 Ordinario	RECURSO Orcamentario
ÓRGÃO UNIDADE DOTAÇÃO CREDOR	10 01 2060800191.009 5665 CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIA	SECR. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENTE DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	Nº CONTA 941 940		
ENDEREÇO	BR 386 KM177 Carazinho	Distrito Industrial RS	TELEFONE 01.606.913/0001-19		
LICITAÇÃO	Pregão Presencial	NÚMERO 85	CONTRATO 3962015	AGÊNCIA	CONTA
VALOR ORÇADO	90.250,00	SALDO ANTERIOR 90.250,00	VALOR DO EMPENHO 90.250,00	EMISSÃO 15.02.2016	CEP 00000000 VENCIMENTO 15.03.2016
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS Distribuidor de Fertilizantes - Contrato de Repasse 804824/2014 - Processo 1018895-31/2014 - MAPA.	VALOR UNITÁRIO 90250,0000	VALOR TOTAL 90.250,00
RETENÇÕES:					
				TOTAL RETENÇÕES	

RETENÇÕES:

FOL DE RECURSO 02 Convenio Patrulhas Rurais TOTAL LIQUIDO 90.250,00

EMITIDO

VISTO

AUT/170

PAGE

FUNCIONÁRIO

CONTADOR (A)

REF ID: A3270

SECRETARIO DE HACIENDA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883-Bairro Frei Vito
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

ROGÉRIO MASETTO, prefeito, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, PR, portador da carteira de identidade sob nº 4.947.954-9 SSP PR e CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado a Rua Frei Everaldo, nº 3901, Apartamento 204, CEP 85.560-000 Chopinzinho, PR, devidamente investido no cargo de Prefeito, vinculado ao ente MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, PR.

Declaro que o objeto: Distribuidor de Fertilizantes, objeto do Contrato de Repasse nº 804824/2014, processo nº 1018895-32/2014 – MAPA, será acoplado no Caminhão FORD Cargo 2425, Chassi nº 9BFYTNYT22BB14944, Placa nº AKF-8694, de propriedade da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, conforme Certificado de Registro do veículo anexo.

Por ser verdade firmo a presente e estou ciente de que constitui crime a inserção de dados falsos em sistema de informações.

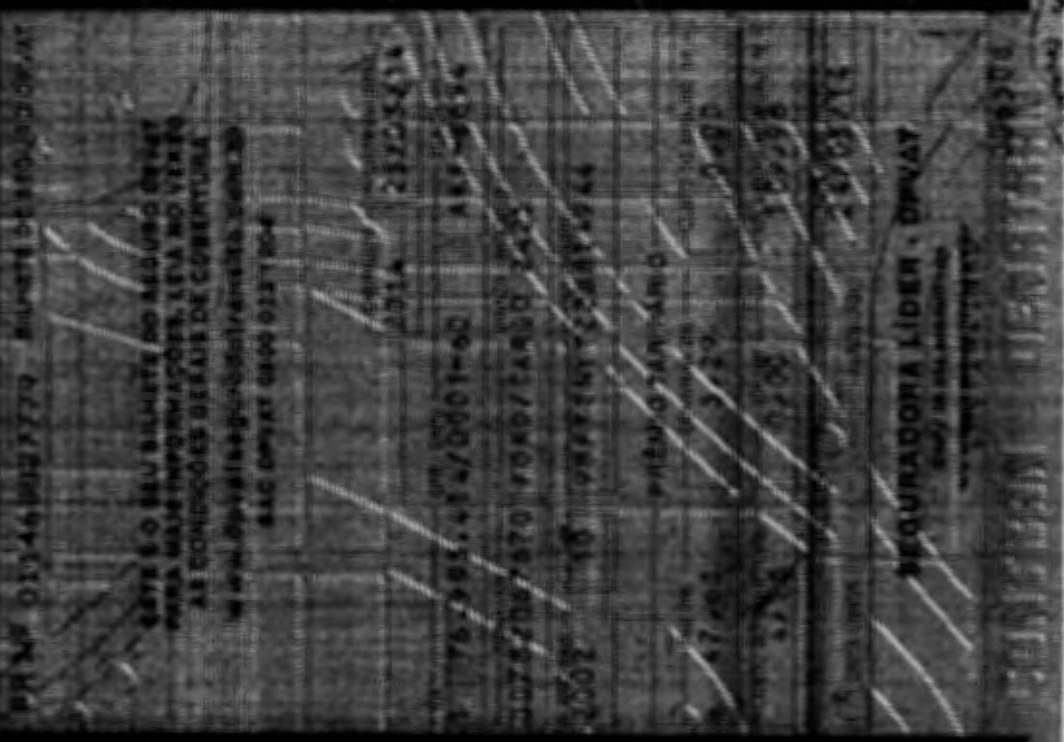
Chopinzinho, PR, 27 de abril de 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO NACIONAL

Brasília, 22 de setembro de 1968
Valor: 100 mil réis



SEUIRO UNIGATORIO

DO MÉTRO DE PEQUÉ CÂMBIO
INSTITUÍDO PARA TRANSFERÊNCIA



CARMETAL



Declaração

Viemos por meio deste solicitar a prorrogação do Recurso para a prefeitura de Chopinzinho referente ao edital de número 85/2015, cujo, objeto trata-se de Distribuidor de Fertilizantes.

Informamos que a entrega do bem está prevista para dia 22/04/16, devido ao atraso de matéria-prima.

Carmetal Indústria e Comércio Agrícolas e Rodoviários Eireli.

CNPJ: 01.606.913/0001-19

CNPJ: 01.606.913/0001-19
CARMETAL IMPLEMENTOS
AGRICOLAS E RODOVIARIOS EIRELI
BR 386 - Km 177 - Distrito Industrial
CEP 99500-000 - Carazinho/RS

Carazinho, 22 de Março de 2016.

www.carmetal.com.br

54 3329 8500



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Knebel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Ofício nº 275 – PLAN

Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016.

Assunto: Termo aditivo de vigência ao contrato de repasse nº 804824/2014 – processo 1018895-31/2014 – MAPA – Objeto: Aquisição Distribuidor de Fertilizantes.

Senhora Gerente:

Solicitamos prorrogação de prazo de vigência do contrato de repasse acima mencionado, por mais 50 (cinquenta) dias, por situações alheias a nossa vontade e devido a logística de acoplamento do equipamento ao veículo trator, por parte da empresa Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários EIRELI, CNPJ 01.606.913/0001-19, localizada na cidade de Carazinho, RS, ganhadora do processo licitatório para fornecimento do Objeto, que, oficialmente comunica (em anexo) prazo de entrega para 22/04/2016, dentro do prazo estabelecido na conforme cláusula quarta do contrato 396/2015 (anexo aba Contrato SICONV).

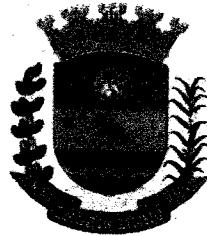
Após a entrega deste, será agendada visita técnica para aceite do interveniente com a devida autorização de pagamento e somente assim concluirindo o processo.

Sendo o que se apresenta, aguardamos atendimento ao solicitado, colocando-nos à disposição para demais informações através dos telefones (46)3242-8629, 8401-3586 e e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

Atenciosamente,

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Ilustríssima Senhora
SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerencia Executiva de Governo - GIGOV



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kimpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO

Fis:

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

Fis: 225

PARANÁ



CONTRATO N.º 396/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 386 Km 177, Distrito Industrial, Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, com CNPJ nº 01.606.913/0001-19, Inscrição Estadual nº 025/0077027, telefone (54) 3329 8500 neste ato representada pela Senhora Daiana dos Anjos Foltz portadora do CPF nº 007.776.620-27 e do RG nº 7084169353, ora denominada CONTRATADA..

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 85/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão equipamento com capacidade para 12.000 litros, reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha, sistema de auto centralizador de esteiras com roletes ou travessas, acionamento de pratos e esteira com transmissão hidráulica de bomba dupla, com porta dupla, esteira com três posições na caixa de transmissão, ou com sistema automático de aumento e redução da velocidade.	94.000,00	94.000,00
TOTAL – R\$					94.000,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 85/2015, bem como a proposta da fornecedora e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela contratação do equipamento acima descrito, a importância total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 12.01.206080019.1.063.4.4.90.52 (1823-1824).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O equipamento em questão, objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 120 (cento vinte) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O equipamento deverá ser montado em caminhão a ser disponibilizado pelo município e deverá se



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

Fis:

226

PARANÁ FÁCIL E CONVENIENTE

O referido caminhão deverá ser retirado pela adjudicatária no pátio da prefeitura e devolvido no mesmo lugar após a instalação do equipamento.

As peças e equipamentos relacionados no Termo de Referência deverão ser todas novas, de primeiro uso, de primeira linha, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os demais materiais e insumos necessários para a acoplagem do equipamento será de responsabilidade da Adjudicatária.

Os equipamentos e serviços de montagem serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, na pessoa da Senhora Luci Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos e serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 85/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento antes da entrega do mesmo, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

A fiscalização será exercida pela Senhora Luci Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

- O prazo de execução deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.
- O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses.
- O prazo de vigência deste contrato será de 14 (catorze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o que estabelecerá:

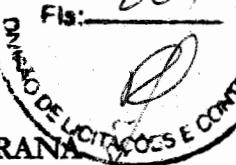


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de dezembro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Daiana Foltz

Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli
Daiana dos Anjos Foltz
Contratada

Testemunhas

Daiana Foltz
546.462-578-49



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Memorando nº 01/2016/DLC

Chopinzinho, 19 de maio de 2016.

De: Divisão de Licitações e Contratos

Para: Divisão de Planejamento

Assunto: Entrega do equipamento distribuidor de fertilizantes acoplado a caminhão trator pela empresa Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários EIRELI, objeto do contrato nº 396/2015.

Prezado Senhor:

Roquelani Lorenzi

Responsável por Transferências Voluntárias/GMC

Em virtude da extração dos prazos de entrega do equipamento agrícola, constante do contarto nº 396/2015, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários EIRELI, objeto do Contrato de Repasse nº 804824/2014 – MAPA, e levando em consideração as justificativas apresentadas pela Contratada, informando da dificuldade na aquisição da matéria prima para a confecção do referido equipamento, informamos que foi efetuado Termo de Aditamento do Contrato, estipulando o novo e definitivo prazo de entrega para o dia 27 de maio de 2016.

Atenciosamente,

Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA



SOLICITAÇÃO

Para:

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prezado Senhor,

Em virtude de nova solicitação de prorrogação de prazo de entrega do equipamento Distribuidor de Fertilizantes referente ao Contrato 396/2015, encaminhado pela empresa Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários – EIRELI, com sede em Carazinho – RS, encaminhada em 18/05/2016, com data prevista de entrega para o dia 25/05/2016 e levando em consideração que o Contrato previa a entrega no máximo para o dia 26 de abril de 2016 e a justificativa de falta de matéria prima no mercado para a confecção do equipamento, solicitamos que seja efetuado Termo de Aditamento ao referido contrato, contemplando a nova data de entrega do mesmo para 27 de maio de 2016.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

Luci Baraldi

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CARMETAL



Solicitação de Aditamento

Viemos por meio deste solicitar a prorrogação para a entrega do Distribuidor de Fertilizantes referente ao edital de número 85/2015. Informamos que a entrega do bem que estava prevista para dia 22/04/16 será prorrogada para dia 25/05/16 devido ao atraso de matéria prima.


CARMETAL IMPLEMENTOS
AGRICOLAS E RODOVIARIOS
EIRELI
CNPJ: 01.606.913/0001-19

Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli.

CNPJ: 01.606.913/0001-19

Carazinho, 18 de Maio de 2016.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis:

231

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI DA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, e a Empresa **CARMETAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 386 Km 177, Distrito Industrial, Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, com CNPJ nº 01.606.913/0001-19, Inscrição Estadual nº 025/0077027, telefone (54) 3329 8500 neste ato representada pela Senhora Daiana dos Anjos Foltz portadora do CPF nº 007.776.620-27 e do RG nº 7084169353, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na modalidade Pregão, Edital – nº 85/2015, objetivando a aquisição de Distribuidor de fertilizantes para ser acoplado a um caminhão, equipamento com capacidade para 12.000 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes decidem prorrogar o prazo de entrega do equipamento em 31 (trinta e um) dias, ficando extipulado o prazo de entrega para o dia 27 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditamento não suscitará prejuízos às penalidades previstas no Contrato original e nas penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário não atingido por este Termo ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 19 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli
Daiana dos Anjos Foltz
Contratada

Testemunhas:

NOME: Rôberio Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:

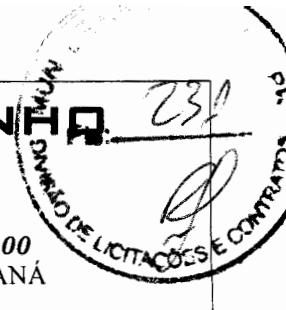


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de entrega em 31 (trinta e um) dias. Novo prazo: 27/05/2016. Origem: Pregão nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.474/0001-60

1º TÉRMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI DA

VICEDPÓ DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ nº 22.117.111/0001-01, estabelecido na Rua Santos Dumont nº 3.883, neste endereço representado por seu administrador, Flávio Roberto, telefone nº (21) 2107-7614 e RG nº 20.100.000-0, que é o sócio fundador da Sociedade de Crédito nº 0001 - SIS, e a **UNIDADE CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Lacerda nº 100, bairro Centro, no Estado do Rio de Janeiro, com CNPJ nº 22.117.111/0001-01, que é o sócio fundador da Sociedade de Crédito nº 0001 - SIS, este documento intitulado "Contrato de Crédito de Compra-Venda de Áreas Fazenda Jardim das Flores nº 0001", assinado pelas partes, é resultado das negociações realizadas entre as partes, tendo em vista as cláusulas que seguem:

卷之三

... que se realizaram em agosto. Mencionou-se também na audiência de hoje, que o Conselho de Contabilidade Pública do Brasil é o responsável por elaborar as normas de contabilidade para serem aplicadas no Brasil.

1982年1月25日

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

卷之三

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

• 100 •

There ~~is~~ ^{is} ~~not~~ ^{not}

1920-21 - 1921-22 - 1922-23

$$P_{\text{out}} = \frac{1}{2} \left(P_{\text{in}} + \sqrt{P_{\text{in}}^2 + 4P_{\text{in}}^2} \right)$$

19. *Leptodora* *hirsutula* *L.* *var.* *hirsutula* *L.*

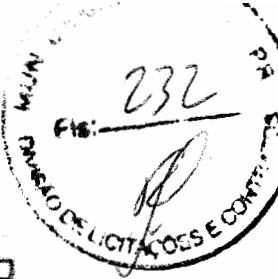
— 1 —

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Eine Mietwohnung im Kupferdrehviertel - Telefon 446-4222 - 1000 Berlin 10 -

1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 396/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORINHO E A EMPRESA CARMETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS FIRELLI LTDA.

MUNICÍPIO DE CHORINHO pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1º de Maio, nº 100, Centro, estabelecida na sua forma atual em 1985, pessoa jurídica representada por seu prefeito municipal, Francisco Júlio da Silva, inscrito no CNPJ sob nº 11.000.000/0001-00, e que atende ao nome social de Chorinho, com o endereço CARMELA ALIMENTOS AGRICOLAG E RODOVIÁRIOS SIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José, nº 100, Centro, estabelecida em 1985, pessoa jurídica representada por seu sócio proprietário Francisco Siqueira, inscrito no CNPJ sob nº 11.000.000/0001-00, e que atende ao nome social de São José Faria, portadora do CNPJ nº 007.776.620-27 e no RG nº 700416003, devidamente inscrita na Junta Eleitoral, com sede na Rua das Flores, nº 100, Centro.

SISTEMA DE PESQUISA

CLASSELA SECUNDA

Alguns deles, no entanto, acham as portas fechadas protegendo o espaço de privacidade e segurança, e os outros, que querem entrar, acham que a porta é aberta para todos os tipos de pessoas.

CHINESE TERRITORIES

Chlorophyll DATA

ANSWER TO THE CHAMPION

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

卷之三

Deutsche Freiheit und Tugend sind die Freiheit und Tugend
Deutschlands und des Deutschen Volkes

THE UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARIES
2011 FOLIO LIBRARY READING FEE RECEIPT

GAZETA GR REGIONAL

Terça-feira, 24 de Maio de 2016

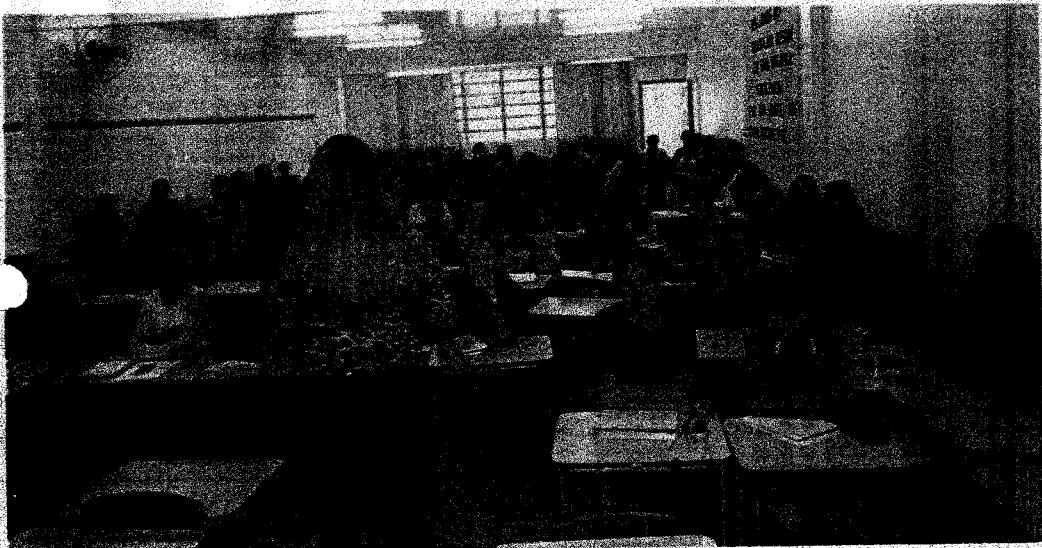
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 405 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Formação do Tempo Integral reúne 100 profissionais envolvidos com o projeto



EDUCAÇÃO

PG. 05

Com apoio da Administração Municipal, Casa Familiar Rural de Chopinzinho incentiva “Jovens Empreendedores Rurais”

PROJEKT

PG. 05

Legislativo debate auxílio moradia e alimentação para médicos

СИПРИНЗИНГО

PG 03

Atletas Saudadenses são campeões de núcleo



ESPORTE

PG. 09

PROLOGUE

Rs 375.00

Rs 200.00

卷之三

Publicações Legais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei da Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2016 a realizar-se no dia 31 de maio de 2016, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexa ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.

Adecir Pan

Alceu Ferreira

Edina Accorsi

Presidente

Relator

Membro

Aviso de Licitação Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2016. Forma: Contratação. Data da Licitação: 08 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kupel, nº 111 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extradado do Contrato nº 131/2016. Contratante: Município de Chopinzinho/PR. Contratada: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: Prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentoadas, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Chopinzinho-PR. Valor Ofertado R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 27/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Giovani Marafon Turiani e Adriano Martins da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extradado do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Carmel Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Promocão de Prazo de entrega em 31 (trinta e um) dias. Novo prazo: 27/05/2016. Origem: Pregão nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Dalana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato nº 156/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 0876094/0948 - CNPJ: 21.719.065/0001-61. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Minstrar Aulas de Danças Folclóricas. Valor total: R\$ 19.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 470. Data da assinatura: 05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Renata Matias Muller, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato nº 157/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suell T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização do "Dia Ativo". Valor total: R\$ 10.270,00. Origem: Pregão Presencial nº 61/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1285-1286. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darcil Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato nº 158/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Topa Confecções Ltda - ME. CNPJ: 07.272.255/0001-05. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de Convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 2.272,40. Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Karan Gonçalves Weber, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato nº 159/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME. CNPJ: 21.496.430/0001-16. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de Convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 14.000,00.

Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gabriela Belotti, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 60/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra, nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado, desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação; A ocorrência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 510-742-1182-1183-1180-1184-1185-919-494-1186-1152-1187-1181-1188; GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 150/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 42.309,00. ARP nº 151/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 51.699,80. ARP nº 152/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.550,00. ARP nº 153/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica e Editora Schio Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.633,50. ARP nº 154/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Eremch Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.170,00. ARP nº 155/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Novelto & Carbonelli Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.633,00. Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extradado do Contrato 146/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vanderlei Hernnes - Me. CNPJ: nº 02.921.307/0001-50. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza Pesada em Veículos. Valor R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1169 e 800. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Remi Carlos de Cesaro, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY-8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato 149/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1300. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato nº 145/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Distribuidora Cuitiba De Papéis e Livros S/A CNPJ: 79.065.181/0001-94. Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico. Valor total: R\$ 6.611,55. Origem: Pregão Presencial nº 50/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 903. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mirian de Almeida Melo, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato nº 147/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. CNPJ: 00.874.813/0001-00. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Valor total: R\$ 22.553,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 53/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1154-1115-1156. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Cristina Rodrigues Szwiatowski, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato nº 160/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultor. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 156.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato nº 161/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santin Associadas Ltda Me. CNPJ: 24.091.127/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Cassiane Santin, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato nº 162/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Medica Tonelo Ltda - Epp. CNPJ: 20.079.888/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Vivian Giacomini Tonelo, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato nº 163/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cogo e Schelle Clínica Médica Ltda - Me. CNPJ: 22.899.475/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Alexandre Gustavo Cogo, pela Empresa.

Espécie: Extradado do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME. CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor do Aditivo Contratual R\$ 49.276,80 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Zelman Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extradado do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME. CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extradado do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor do Aditivo Contratual R\$ 86.892,72 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extradado do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIACAO MANIATUR - ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor do Aditivo Contratual R\$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extradado do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02804557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor do Aditivo Contratual R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extradado do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME. CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Delfi Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extradado do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: